

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS “MAIS ÁGUA”, DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1700-0001100-0, CONVÊNIO FPE Nº 5158/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e eventuais alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de junho de 2025, às 08:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto – RS, sito à Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto – RS, se reunirá o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para processamento da licitação supramencionada, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Concorrência será na forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS “MAIS ÁGUA”, DO**

GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1700-0001100-0, CONVÊNIO FPE Nº 5158/2024.

1.2. A obra citada no item 1.1. será executada de acordo com as especificações constantes no projeto básico, nas planilhas de quantitativos e preços orçados, as quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

1.3. Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto, pagamento de tarifas relativas à fase de execução da obra e todos os demais serviços especificados no projeto, bem como a sinalização e limpeza das obras e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Floriano Peixoto, RS.

1.4. As obras deverão ser executadas por pessoa jurídica regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

1.5. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Carta Proposta;

Anexo II – Modelo de Planilha de Orçamento Global;

Anexo III – Modelo Conjunto de Declarações e Documentação Complementar;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Minuta de Termo Administrativo Contratual.

1.6. As obras objeto deste certame serão executadas com a alocação de recursos oriundos do PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS “MAIS ÁGUA”, DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1700-0001100-0, CONVÊNIO FPE Nº 5158/2024.

1.7. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte as obras elencadas neste Edital, sem que caiba, ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização.

1.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em quaisquer terrenos ou vias públicas, em função da execução da obra.

1.9. Caso houver a necessidade da realização de obras prévias, as mesmas serão de responsabilidade direta do município, deverão ser objeto de acompanhamento por parte dos responsáveis técnicos da empresa Contratada, sendo que antes do início das obras de responsabilidade da empresa, deverá ocorrer o “aceite técnico” do responsável técnico da empresa, viabilizando a perfeita garantia acerca dos serviços a serem implementados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Estiver sob processo de falência ou concordata;

c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

d) Estiver em regime de recuperação judicial;

e) Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

g) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

h) Licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

k) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

m) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada

certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. e 3.1.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar, **fora dos envelopes**:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta ou Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo Anexo IV**).

3.4. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para prática dos atos do certame;

b) Apresentar, ainda, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo Anexo VI**).

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Contador e Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**modelo Anexo V**).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **NÃO SERÁ ACEITA** a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação dos sócios ou administradores/diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Caso o licitante seja representado por procurador, **DEVERÁ** ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

h) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

5.3. Declarações e Documentação Complementar (modelo Anexo

III):

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que ela não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

e) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

h) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa licitante;

b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) que assine(m) as responsabilidades técnicas da empresa licitante, acompanhado do comprovante de que o mesmo conste registrado junto ao CREA/CAU, como responsável da empresa;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de um ou mais, atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo apresentar a respectiva certidão Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:

-Execução de obra de perfuração de poço artesiano completo (poço tubular profundo), sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra;

d) Apresentar a comprovação do vínculo com o(s) profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Arquiteto, Engenheiro de Minas ou Geólogo) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

OBS: as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.6. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) ata de sessão

em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; 8) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; 9) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e 10) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

5.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens acima, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7.2. O prazo que trata o item 5.7 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

5.8.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório/Tabelionato ou por funcionário habilitado do Departamento de Licitações.

5.8.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

5.8.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

5.8.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais

documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

5.8.5. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, efetuar diligência para comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter, as propostas apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Local, Data e Assinatura por seu responsável técnico e por seu representante legal, apresentando os valores expressos em reais, contendo:

PARA OS PARTICIPANTES:

a) PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

6.1.1. Carta Proposta, com o valor global proposto para o objeto da licitação, especificando o valor correspondente a materiais e mão de obra, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa (**modelo ANEXO I**).

6.1.2. Planilha de Orçamento Global, discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão de obra que compõe o preço proposto, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da proponente (**modelo ANEXO II**).

6.1.3. Quadro De Detalhamento de BDI, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.

6.1.4. Planilha Detalhada dos Encargos Sociais, utilizados na composição dos preços unitários, assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.

6.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.

6.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2.1. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

6.2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços,

veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

6.2.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (material, mão de obra e global), inclusive no que se refere aos quantitativos unitários (visando evitar o chamado “jogo de planilhas”).

6.3. Serão considerados excessivos, acarretando **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, os preços superiores ao “Preço Orçado” (P.O.), que é de **R\$ 53.379,50** (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez) segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais, em relação à última proposta de menor valor.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que

se enquadrarem nas hipóteses deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Se não houver licitante que atenda ao item 7.15 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Da sessão pública da Concorrência será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24. Depois de adjudicado o item ao vencedor, este terá o **prazo de 24 horas** para apresentação da proposta e demais documentos ajustados ao lance final, devendo os mesmos serem entregues no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, Florianópolis-RS, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou encaminhados através do e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento de habilitação e proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 10.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

10.7. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A critério exclusivo do Município, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

11.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que pertine à medição e pagamento direto à subcontratada.

11.5. O Município se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo município sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

11.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

11.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município.

11.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar a Proposta e demais documentos readequados ao último lance ofertado no **prazo de 24 horas** após o encerramento da licitação, devendo os mesmos serem entregues no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-SC, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou encaminhados através do e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br.

12.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.3. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.4. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

12.5. A vencedora, se for de outro estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo do cronograma previsto e anexo ao Edital, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por Responsável Técnico Municipal.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através mediante apresentação da Nota Fiscal, referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do Setor de Engenharia, de acordo com os itens abaixo:

14.1.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

14.1.2. A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro e da Proposta Vencedora.

14.1.3. As medições deverão ser calculadas com base nos Serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.4. As medições deverão ser apresentadas, conforme Cronograma, pela CONTRATADA à Fiscalização.

14.1.5. O Cronograma Físico-Financeiro SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS.

14.2. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

14.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14.4. A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT.

14.5. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.9. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e o número da modalidade da licitação, sendo “Processo Licitatório nº 33/2025, Concorrência Presencial nº 01/2025”, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.10. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:	Obras e Instalações
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá observar:

16.1. Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município.

16.2. Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município deverá:

16.2.1. Apresentar a ART de execução da obra de cada item.

16.2.1.1. Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.

16.3. Que, nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços contratados, a empresa contratada deverá comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do Contrato.

16.4. Que os serviços serão orientados e conferidos pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município que deverá ter livre acesso à obra.

16.5. Que, semanalmente, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria

que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.

16.6. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

16.7. Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico à Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

16.8. Que após o recebimento do boletim, a Municipalidade marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.

16.9. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.

16.10. Que a fiscalização por parte da Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

16.11. Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo Município.

16.12. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.

16.13. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.

16.14. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.

16.15. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;

16.16. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, contendo os acréscimos e/ou reduções.

16.17. Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do

fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.

16.18. Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.

16.19. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:

a) Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos;

b) Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra;

c) Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral;

d) Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada. Se a obra for executada com verba federal, a placa deverá obedecer aos moldes padrão da Caixa Econômica Federal e /ou de outra instituição financeira federal, fornecidos pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município;

e) Manter, no recinto da obra, o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o boletim de medição, indispensável para a liberação do(s) pagamento(s);

f) Manter, no recinto da obra, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos;

g) Conservar o canteiro de obra sempre limpo;

h) Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto no Item 15 deste Edital;

i) Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação;

j) Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local;

k) Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento;

l) Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal;

m) Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras;

n) A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município;

o) Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade;

p) A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e conseqüentemente, não será efetuado o pagamento da mesma;

q) Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/21, **NÃO** sendo admitidos por e-mail.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://florianopeixoto.rs.gov.br/>

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, através do e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9176-6090, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Floriano Peixoto, RS, 29 de maio de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 33/2025

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

Ao Município de Florianópolis, RS, apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 e seus anexos, a saber:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

N.º:

Estado:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal:

E-mail oficial:

CPF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

Estado:

E-mail:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto acima mencionado é de R\$ (.....)(*valor por extenso*), sendo: Mão de obra – R\$(*valor por extenso*) e Materiais – R\$.....(*valor por extenso*).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis - RS.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico de Execução, anexo ao edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes, despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital.
5. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

8. Declaramos as aceitações a todas as condições editalícias.

Local, em ____ de _____ de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura
Assinatura/Carimbo (se houver)

(Nome Responsável Técnico) / Assinatura
Assinatura/Carimbo (se houver)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 33/2025****ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL.**

Objeto: Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Perfuração de Poço Artesiano (Poço Tubular Profundo) com **profundidade máxima prevista de 300 (trezentos) metros**, de acordo com o Termo de Referência para Locação e Construção de Poço em anexo.

Ite m	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Total
1.	Despesas c/ Transporte e Montagem de Equipamentos	Und	1,00	R\$	R\$
2.	Perfuração em 12" de 0 a 12 m	M	12,00	R\$	R\$
3.	Perfuração em 6" de 12 a 300 m	M	288,00	R\$	R\$
4.	Confecção e Instalação da Placa de Obra	Und	1,00	R\$	R\$
5.	Tubo PVC Liso 6"	M	20,00	R\$	R\$
6.	CAP PVC Geomecânico 6"	Und	1,00	R\$	R\$
7.	Laje de Proteção	Und	1,00	R\$	R\$
8.	Cimentação Espaço Anular	M	20,00	R\$	R\$
9.	Teste Vazão - Padrão DRH/SEMA	Hora s	24,00	R\$	R\$
10.	Coleta e Análise de Água (Padrão Outorga DRH)	Und	1,00	R\$	R\$
11.	Cercamento do Poço (2 x 2 m)	M²	4,00	R\$	R\$
12.	Tamponamento (se necessário)	M	300,00	R\$	R\$
13.	Tampa de poco 6" vanbro	Und	1,00	R\$	R\$
					R\$

RAZÃO SOCIAL: _____

CGC/CNPJ: _____

Nome Representante Legal
Assinatura/Carimbo
(se houver)

Nome Responsável Técnico
Assinatura/Carimbo (se houver)

Local, em ____ de _____ de 2025.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 33/2025

**ANEXO III - MODELO CONJUNTO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR.**

A (Razão Social Empresa), CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente
processo licitatório, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025, informa que:

a) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA por ato do Poder Público e não está impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c) Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

d) Declaramos que não possuímos vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaramos, para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumprimos com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

g) Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

h) Declaramos, sob as penas da lei, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de _____ de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 33/2025

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A (*Razão Social Empresa*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....a participar da licitação instaurada pelo município de Floriano Peixoto/RS, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

Local, em ____de _____de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 33/2025

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

A (*Razão Social Empresa*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local, em ____de _____de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura
Assinatura/Carimbo (se houver)

(Nome Contador / CRC) Assinatura
Assinatura/Carimbo (se houver)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 33/2025

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do seu Representante Legal o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....**DECLARA** sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local, em ____ de _____ de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS “MAIS ÁGUA”, DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1700-0001100-0, CONVÊNIO FPE Nº 5158/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E
.....

Nº/2025

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 33/2025, Concorrência Presencial nº 01/2025, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 01/2025 bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra a seguir discriminada:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL	_____	_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS “MAIS ÁGUA”, DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1700-0001100-0, CONVÊNIO FPE Nº 5158/2024, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.

§ 1º - A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital.

§ 2º - O Contratante exercerá a fiscalização através da Secretaria Municipal a que os serviços estão diretamente ligados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

§ 3º - A Contratada é responsável pela execução dos serviços, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

§ 4º - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante as suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes a execução do objeto ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

§ 5º - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Cabem as condições do devido fornecimento e conclusão do Objeto acerca deste instrumento, os seguintes aspetos:

a) a Contratada deverá observar rigorosamente os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos que integram a licitação;

b) a Contratada obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

c) em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório;

d) todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA e/ou por aqueles devidamente designados por ela, na forma prevista no Edital do certame;

e) faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário a execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas a fase de construção da obra e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e providenciaria impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do CONTRATANTE;

f) a CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 60 (sessenta) meses, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra;

§ Único - O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte da CONTRATADA, implicará as sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento.

g) é de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em terrenos ou em vias públicas, em função da execução da obra;

h) Os materiais e serviços deverão ser entregues pelo preço ora contratado, livre de quaisquer outras despesas;

i) Além da entrega do material no local, deverá a Contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cabem ao regime de execução da obra, os seguintes aspetos:

a) a CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem;

b) a CONTRATADA devera fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Ordem de Serviço para Início de Obra;

c) caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, devera ser comunicado por escrito ao Fiscal/Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado devera comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior;

d) caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes;

e) a indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados;

f) as responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

g) a execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA se compromete a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

h) caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários;

i) a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, devera comunicar a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado;

j) o CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

k) quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado;

l) na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas;

m) a CONTRATADA através de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, devidamente registrados junto ao CREA/CAU, responsável pela área técnica relativa a segurança do trabalho, fara a fiscalização relativa as normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Departamento Técnico de Engenharia do Município, através da Engenheira Civil Angelica Gasparetto Sandri, CREA/RS 215.874, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o Objeto do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- e) fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

i) assumir inteira e expressa responsabilidade pela conservação e manutenção por danos causados em quaisquer terrenos ou vias públicas, em função da execução da obra.

j) observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

k) executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

l) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

m) a contratada, se for de outro Estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetuada em até 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do Termo de Liberação de Obras. Este termo somente será emitido após a liberação para execução da obra a ser expedida por parte do Município.

§ 1º - Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

§ 2º - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 01 (um) mês, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes, conforme disposto na alínea “d”, da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de materiais.

§ 1º - O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município.

§ 2º - As obras objeto deste certame serão executadas com recursos oriundos do Programa de Perfuração de Poços “Mais Água”, do Governo Estadual, conforme Processo nº 24/1700-0001100-0.

§ 3º - No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

§ 4º - À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

§ 5º - Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

§ 6º - Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

§ 7º - A última parcela do pagamento estará condicionada a apresentação da CND da obra, a liberação/devolução da garantia contratual fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra.

§ 8º - Haverá retenção de IRRF conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

b) Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

c) No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o índice mais favorável a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 2º - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - O Contratante, na forma estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

§ 2º - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas

aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

§ 2º - Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 3º - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

§ 4º - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

§ 5º - Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

§ 6º - As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

§ 9º - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Agricultura:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto/Atividade: Obras e Instalações;

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

§ 2º - A Lei nº 14.133/2021 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor(a) do presente instrumento o(a) titular da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, o qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o mesmo proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS FISCAIS DO CONTRATO

É fiscal do presente instrumento a Engenheira Civil, Sra. Angelica Gasparetto Sandri, CREA/RS 215.874, do Setor de Engenharia do Município, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, de de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....,
Representante Legal.
C/ CONTRATADA

Registre-se.



ALOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Ricardo Lemos - Geólogo

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	2
2 – OBJETIVO.....	2
3 – JUSTIFICATIVA.....	2
4 – GEOLOGIA	3
5 – GEOMORFOLOGIA REGIONAL	5
6 – HIDROLOGIA REGIONAL	6
7 – HIDROGEOLOGIA	8
8 – TIPO DE AQUÍFERO LOCAL.....	9
9 – IPSOPOTENCIOMETRIA.....	10
10 – LOCALIZAÇÃO E ACESSO	10
10 – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE REDE DE ADUÇÃO – TORRE – RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO.....	11
11 – INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR.....	12
12 – PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR.....	12
13 – CONCLUSÃO	14

1 – INTRODUÇÃO

O acesso à água potável é um direito fundamental e uma necessidade básica para a saúde e o bem-estar das populações. Nos municípios rurais do Rio Grande do Sul, a escassez de água tem sido um desafio persistente, especialmente durante períodos de estiagem prolongada.

Este projeto de alocação de poços visa a perfuração e construção de poços tubulares equipados com motobombas d'água submersas e acessórios necessários. Além disso, inclui a execução de redes de adução e reservação de água, e a viabilização de redes de distribuição de água potável para os domicílios dentro do perímetro de operacionalização dos poços. Este documento detalha o escopo, os objetivos e a justificativa deste projeto, destacando sua importância para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais do estado, bem como apresenta um parecer conclusivo em relação a alocação do poço tubular profundo.

2 – OBJETIVO

O objetivo deste projeto é melhorar o acesso à água potável para os moradores das zonas rurais dos municípios do Rio Grande do Sul por meio da perfuração de poços tubulares, instalação de motobombas d'água submersas e execução de redes de adução e distribuição de água. Especificamente, o projeto visa:

- Perfuração e construção de poços tubulares
- Implementação de redes de adução e reserva de água.
- Estruturação de redes de distribuição de água potável, garantindo o abastecimento para os domicílios localizados dentro do perímetro de operacionalização dos poços.

3 – JUSTIFICATIVA

A escassez de água potável em áreas rurais é uma realidade preocupante que afeta diretamente a saúde, a economia e o bem-estar das comunidades. No Rio Grande do Sul, a situação é agravada pelas frequentes estiagens que comprometem a disponibilidade de recursos hídricos. Este projeto é fundamental para garantir o acesso contínuo e seguro à água potável, elemento essencial para a vida e o desenvolvimento sustentável.

A perfuração de poços tubulares e a implementação de redes de adução e distribuição de água irão proporcionar uma fonte confiável de água para consumo doméstico, atividades agrícolas e outras necessidades básicas. A viabilização deste projeto contribuirá significativamente para a redução dos impactos da estiagem, promovendo a resiliência das comunidades rurais e fortalecendo a segurança hídrica na região.

Além disso, a iniciativa está alinhada com as políticas de uso racional e sustentável dos recursos hídricos, promovendo a gestão eficiente da água e a preservação do meio ambiente. A execução do projeto não apenas atende a uma necessidade urgente, mas também estabelece as bases para um futuro mais sustentável e próspero para as populações rurais do Rio Grande do Sul.

4 – GEOLOGIA

O município de Floriano Peixoto está inserido no contexto geológico da Bacia do Paraná, uma unidade tipicamente intracratônica em âmbito tectônico, que recobre aproximadamente 1.700.000 km² da Plataforma Sul-americana. A Bacia do Paraná congrega um arcabouço litológico-estratigráfico posicionado entre o Neo-Ordoviciano e o Neocretáceo, dividido por Milani (1997) em 6 supersequências de segunda ordem – Rio Ivaí; Paraná; Gondwana I; Gondwana II; Gondwana III; Bauru, limitadas entre si por discordâncias regionais. Rio Ivaí, Paraná e Gondwana I materializam grandes ciclos transgressivo-regressivos paleozóicos, enquanto Gondwana II, Gondwana III e Bauru são representados por pacotes sedimentares continentais e rochas ígneas associadas (Milani & Ramos, 1998). O município de Erechim apresenta substrato rochoso constituído essencialmente por rochas ígneas associadas à Gondwana III, sendo estas representadas por derrames e intrusões hipabissais reunidas na Formação Serra Geral, cujas características mineralógicas e geoquímicas variam de basaltos, basalto andesitos, riolitos e riolitos, de filiação toleítica.

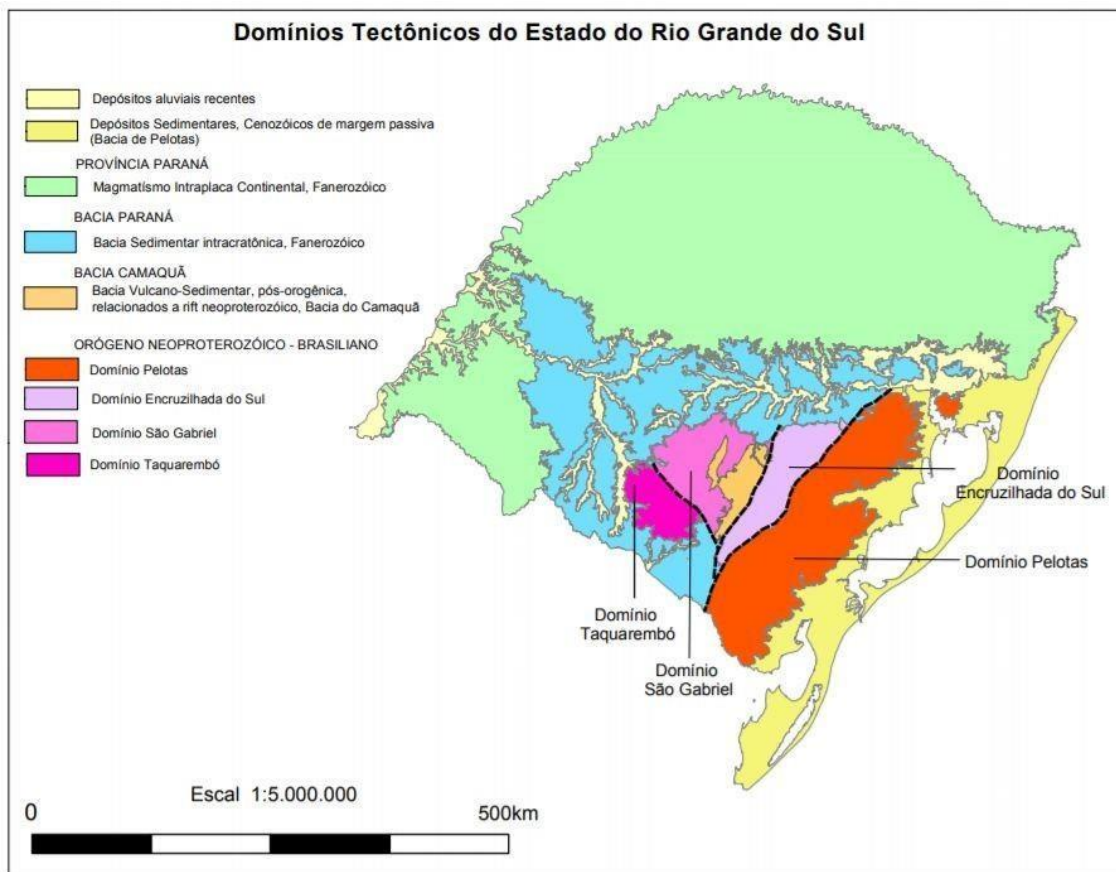


Figura 1 - Contexto Geológico Regional

Localmente, ocorrem rochas da Formação Parapanema (unidade de interesse para o projeto) de idade cretácea inferior. Tal unidade é formada por derrames basálticos granulares finos, melanocráticos contendo horizontes vesiculares espessos preenchidos por quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, seladonita, Cu nativo e barita, compreendendo a maior concentração de jazidas de ametista do estado. Na região de estudo ocorrem lineamentos de direção NE como pode ser visto no mapa geológico a seguir.

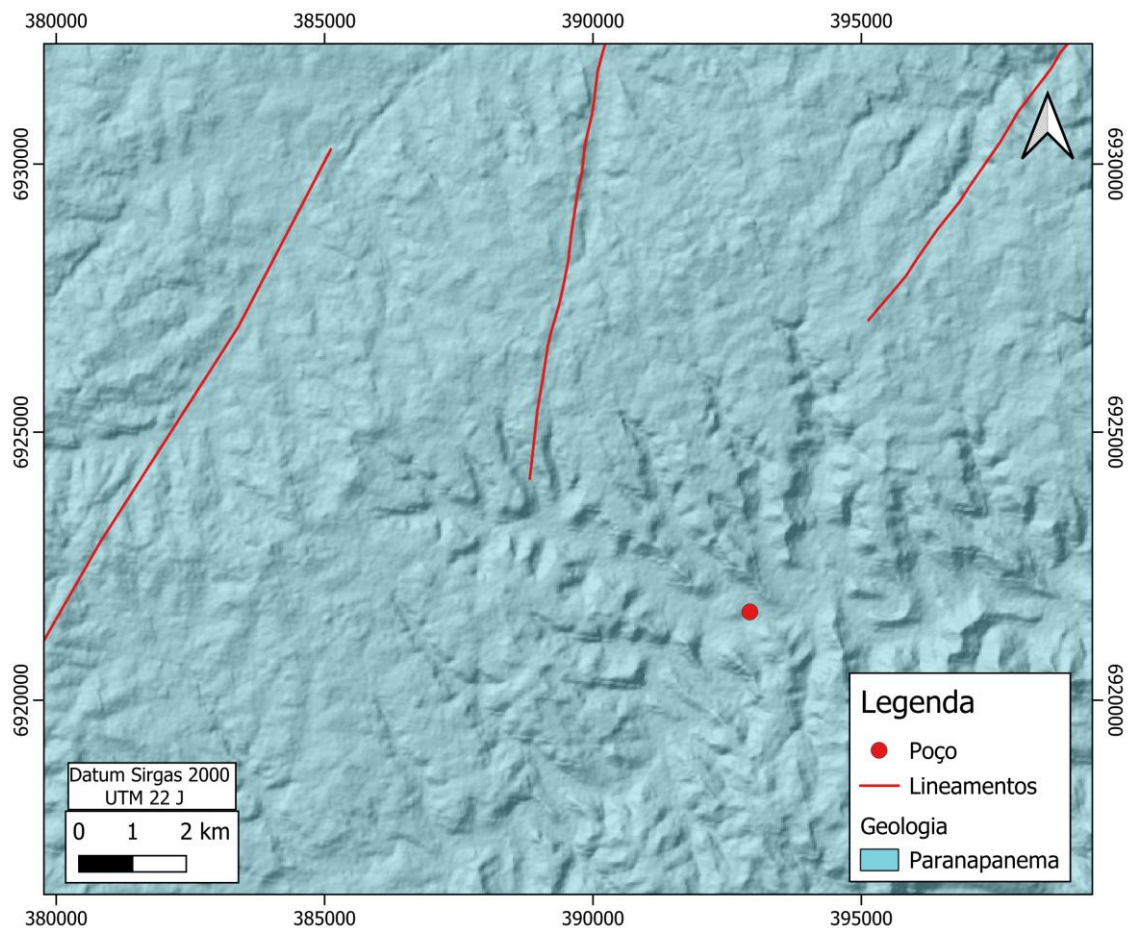


Figura 2 - Mapa geológico

5 – GEOMORFOLOGIA REGIONAL

De acordo com o Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, em termos geomorfológicos, o estado apresenta 05 unidades (figura 05) bem definidas:

- Planalto Meridional formado por rochas basálticas oriundas de derrames de lava ao norte do estado;
- Cuesta do Haedo, unidade resultante do trabalho da erosão diferencial na extremidade oeste;
- Depressão Central no centro do estado, caracterizada por um extenso corredor de baixas altitudes formado por coberturas de rochas sedimentares;
- Escudo Sul-riograndense localizado a sul, proveniente de rochas ígneas do período Pré-Cambriano e
- Planície Costeira, faixa arenosa que se estende de maneira geral no sentido norte-sul, decorrente de processos dinâmicos de sedimentação marinha e flúvio-lacustre do período Quaternário.

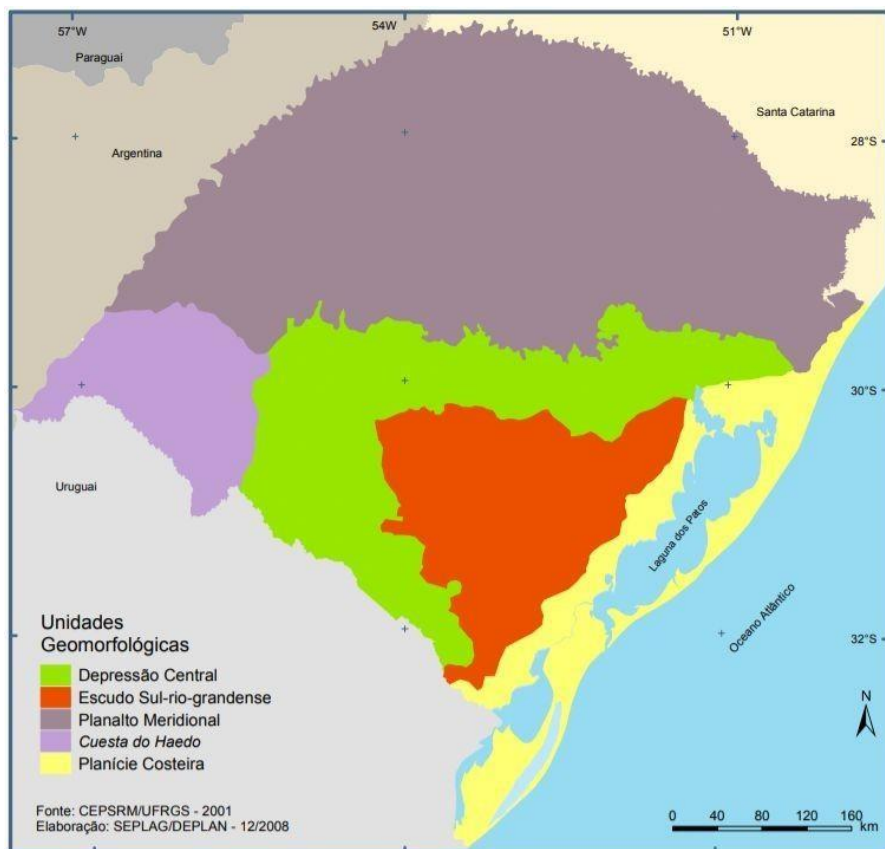


Figura 3 - Geomorfologia do Rio Grande do Sul

O município de Floriano Peixoto está situado sobre o Compartimento Morfológico do Planalto Meridional.

6 – HIDROLOGIA REGIONAL

No Rio Grande do Sul existem 3 regiões hidrográficas que englobam várias bacias hidrográficas. São elas: (1)Região Hidrográfica do Guaíba, (2)Região Hidrográfica do Uruguai e (3)Região Hidrográfica do Litoral.

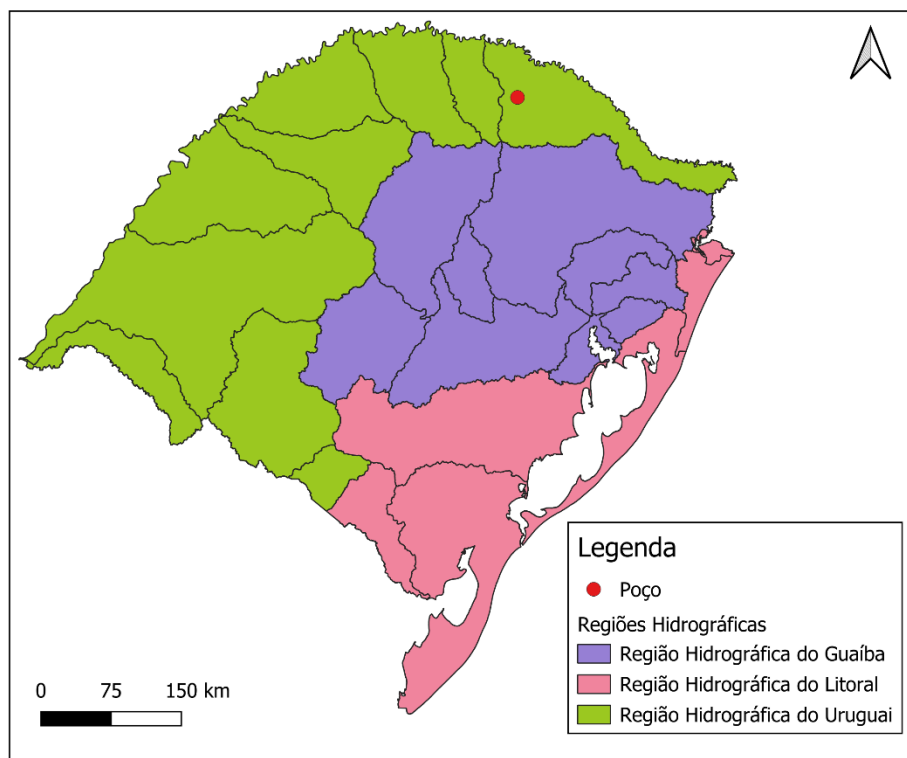


Figura 4 - Regiões Hidrográficas do Rio Grande do Sul

A área de estudo está localizada na Região hidrográfica do Uruguai, onde encontra-se a bacia hidrográfica dos Rios Apuaê-Inhandava, de interesse para esse projeto.

A Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê Inhandava, localizada na Região Hidrográfica da Bacia do Rio Uruguai, possui área de 14.508 km² e população estimada de 351.163 habitantes (2020), sendo 268.471 habitantes em áreas urbanas e 82.692 habitantes em áreas rurais.

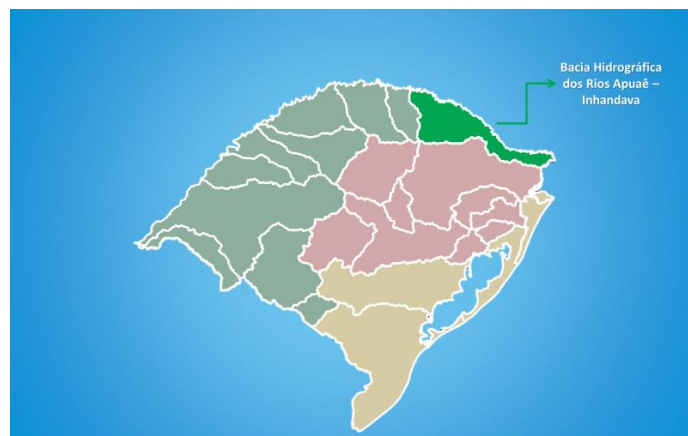


Figura 5 - Bacias Hidrográficas do RS, com destaque para a bacia do Rio Passo Fundo

7 – HIDROGEOLOGIA

No contexto hidrogeológico, o município de Florianópolis, está inserido na região onde ocorre o Aquífero Fissural Serra Geral. De acordo com CPRM (2005), esse sistema é subdividido em Sistema Aquífero Serra Geral I e Sistema Aquífero Serra Geral II e Sistema Aquífero Serra Geral III. Como observado em Machado & Freitas (2005), a área de estudo está inserida no Sistema aquífero Serra Geral I (Fig. 2). Tal unidade possui aquíferos livres a semiconfinados de extensão regional, com porosidade por faturamento, descontínuo heterogêneo e anisotrópico. Os aquíferos são associados a derrames vulcânicos básicos e ácidos, localmente muito vulneráveis. Possuem baixo risco à contaminação nas áreas rurais e médio risco nas áreas urbanas. As vazões captadas por poços bem construídos variam entre 5,0 e 40,0 m³/h.

Esta zona aquífera caracteriza-se por apresentar água com qualidade química boa para todos os fins: abastecimento doméstico e público, agrícola e industrial. O valor TSD geralmente é inferior a 500 mg/L.

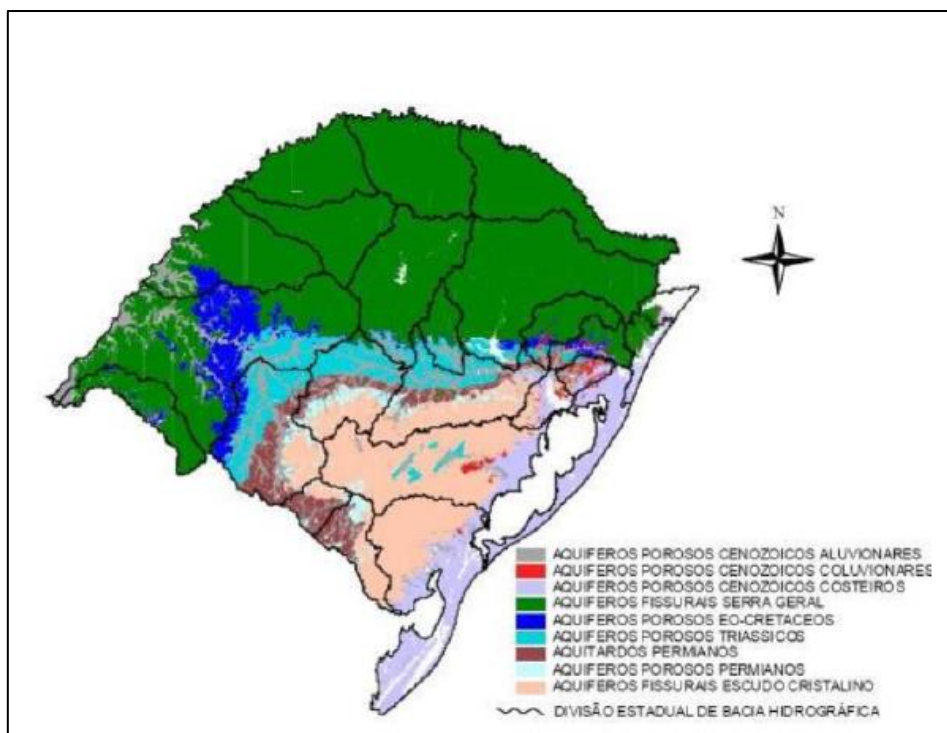


Figura 6 - Mapa Hidrogeológico do RS

8 – TIPO DE AQUÍFERO LOCAL

O poço será perfurado no contexto do Sistema aquífero Serra Geral I, o Sistema Aquífero Serra Geral I é dominado pelos derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral no Planalto Sul-riograndense. Constitui-se principalmente por litologias basálticas, amigdaloides e fraturadas, capeadas por espesso solo avermelhado. As capacidades específicas são variáveis, existindo poços não produtivos próximos a outros com excelentes vazões. Predominam poços com capacidades específicas entre 1 e 4 m³/h/m e excepcionalmente se encontram poços com valores superiores a 4 m³/h/m. As salinidades em geral são baixas, em média 200 mg/l. Poços que captam águas mais salinas, sódicas e de elevado pH (entre 9 e 10), provavelmente correspondem a porções com influência do Sistema Aquífero Guarani. Quanto à vulnerabilidade de contaminação dos aquíferos associados à Formação Serra Geral, estima-se que estes se apresentam pouco vulneráveis à contaminação pelo fato de estarem alojados em fraturas e em contatos entre os sucessivos derrames magmáticos que caracterizam a Formação Serra Geral.

Além disso, esta formação rochosa comumente apresenta-se coberta por uma espessa camada de solo de textura essencialmente argilosa, onde a permeabilidade é condicionada pela estruturação que estes solos apresentam, fazendo que as partículas argilosas se unam, formando agregados estáveis que facilmente se desfazem em uma microestrutura conhecida

por pó de café ou pó de formiga, uma característica típica dos latossolos vermelhos. Assim, entre estes agregados pode favorecer a percolação de água originada de precipitações pluviométricas.

9 – IPSOPOTENCIOMETRIA

A partir de dados obtidos em poços tubulares instalados na região, foi possível gerar um mapa com cotas potenciométricas para estimar a profundidade do nível freático e do nível estático estimado para o poço. A superfície potenciométrica foi gerada a partir da interpolação dos níveis estáticos de 5 poços. De acordo com os dados obtidos, o nível estático estimado para o poço é de 15,20 m de profundidade.

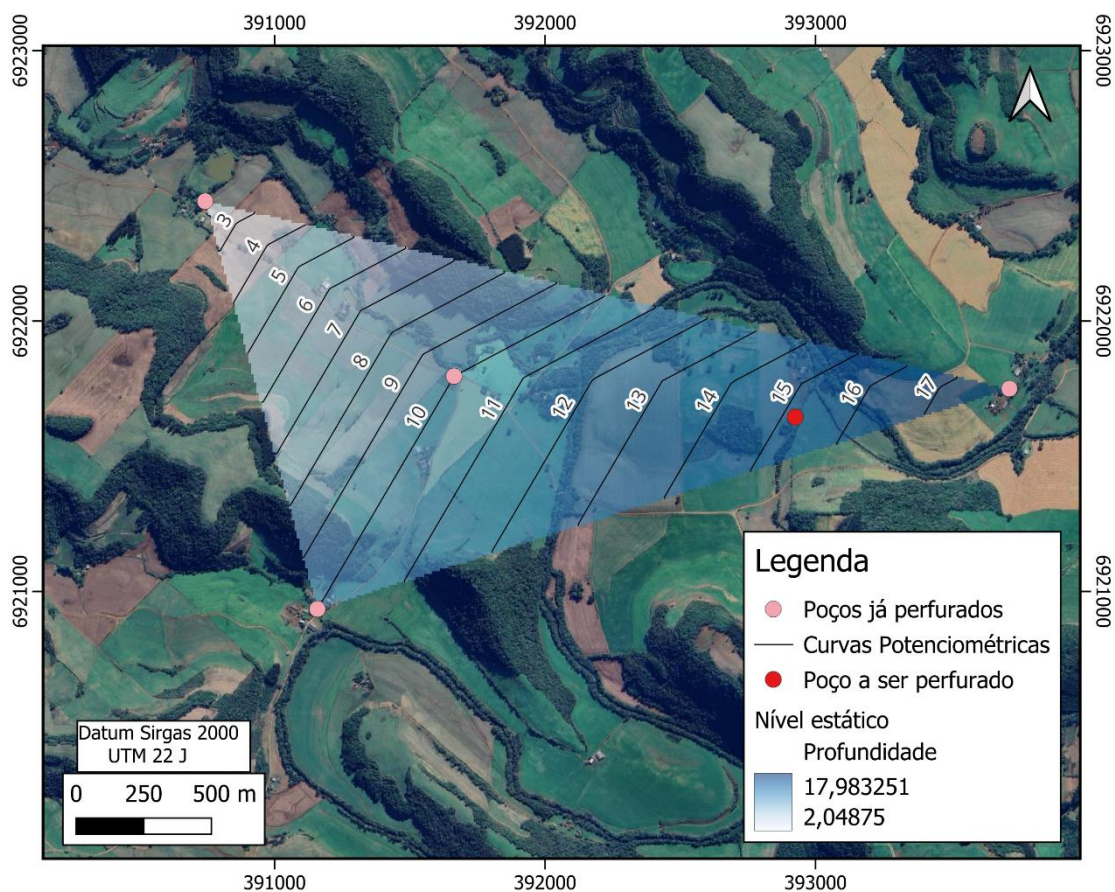


Figura 7 - Mapa Ipsopotenciométrico

10 – LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Partindo da rua Antônio Paulete, o local de perfuração encontra-se a 4,45 km de distância do centro da cidade, como pode ser visto no mapa a seguir:

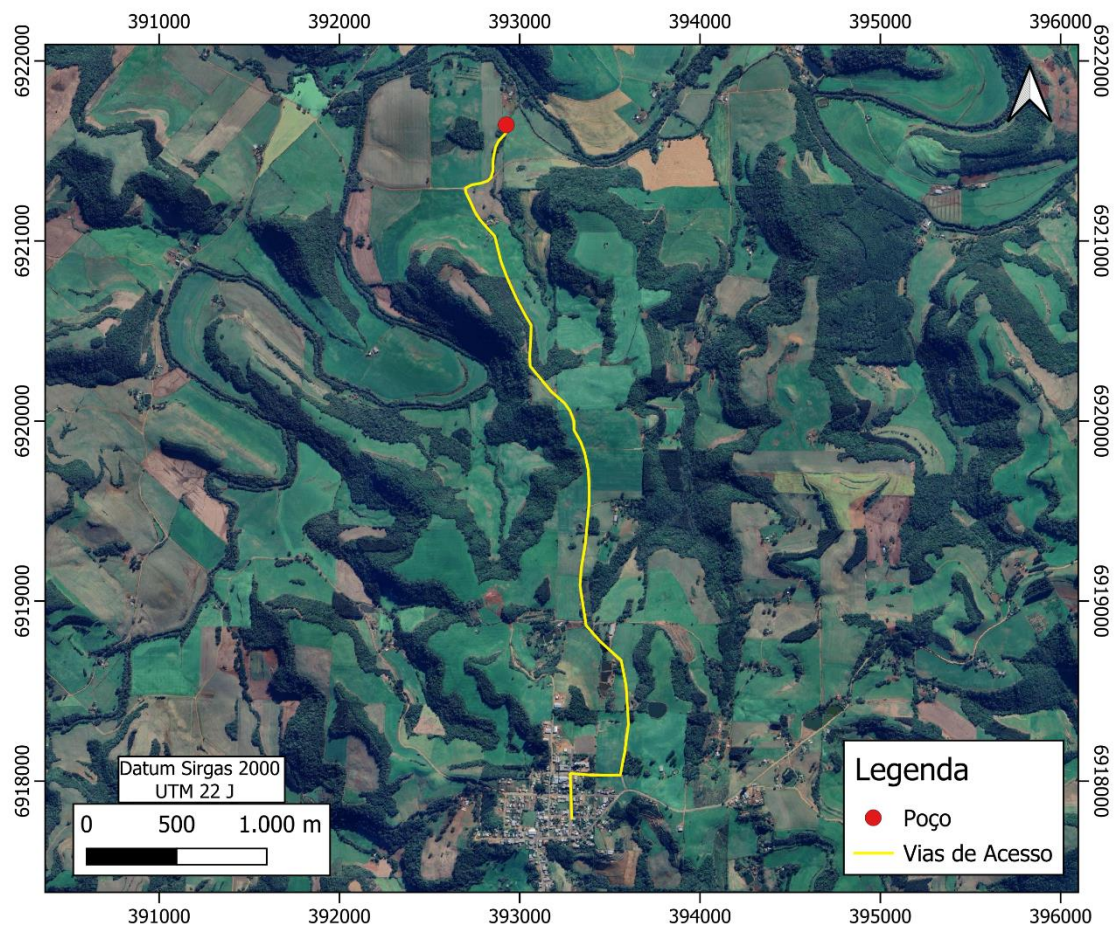


Figura 8 - Localização e acesso do local da perfuração

10 – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE REDE DE ADUÇÃO – TORRE – RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

O poço a ser perfurado será integrado a um sistema de rede de água, proporcionando uma infraestrutura eficiente e otimizada para a distribuição de água. Este sistema de rede de água irá possuir uma extensão de 1,0 km até um reservatório de 20.000 litros. A partir desse reservatório, a água será conduzida até o reservatório central da cidade, onde poderá ser distribuída para a comunidade local.

Este reservatório desempenha um papel crucial na manutenção do fornecimento de água, assegurando que haja uma reserva adequada para atender às demandas da comunidade, mesmo durante períodos de alto consumo ou em casos de interrupções temporárias no fornecimento.

Com a perfuração do novo poço, espera-se que a eficiência e a confiabilidade do sistema de abastecimento de água sejam significativamente aprimoradas, proporcionando uma solução sustentável e duradoura para as necessidades hídricas da região.

11 – INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR

O local destinado para a perfuração do poço tubular possui disponibilidade de energia elétrica, o que é um fator crucial para a operação eficiente do sistema de bombeamento de água. No local, já existe uma rede elétrica trifásica instalada.

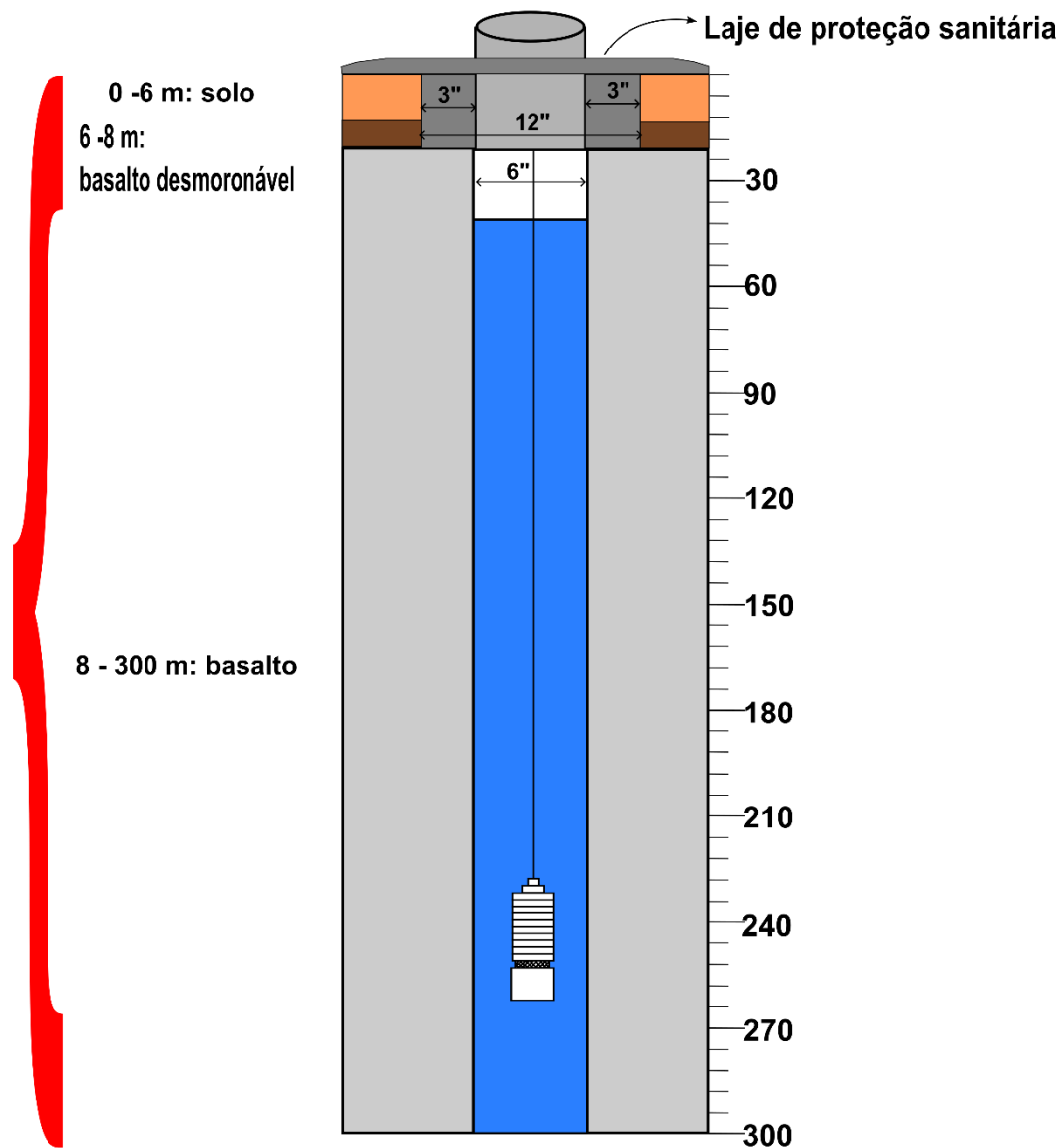
A presença de uma rede trifásica é particularmente vantajosa, pois esse tipo de fornecimento de energia elétrica é mais adequado para equipamentos de maior potência e demanda, como as bombas de água utilizadas em poços tubulares. Isso assegura uma operação mais estável e eficiente, além de permitir a instalação de equipamentos adicionais, se necessário, sem comprometer a qualidade do fornecimento elétrico.

Com essa infraestrutura elétrica já disponível, o processo de perfuração e a subsequente operação do poço tubular serão facilitados, garantindo que o sistema funcione de maneira contínua e confiável.

12 – PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR

Através dos dados geológicos locais e dados obtidos de poços perfurados na região, é possível estimar com um bom grau de confiabilidade o perfil geológico que será interceptado durante a perfuração do poço.

Perfil Geológico-Construtivo



- > Perfuração 12"Ø → 0 - 12 m
- > Perfuração 6"Ø → 12 - 300 m
- > Revestimento liso 6"Ø → 0 - 12 m
- > Poço aberto 6"Ø → 12 - 300 m
- > Espaço anular 3"Ø → 0 - 12 m

Figura 9 - Perfil Geológico e Construtivo

13 – CONCLUSÃO

A análise das condições para a perfuração do poço tubular no local identificado pelas coordenadas geográficas latitude -27°.825577 e longitude -52°.087235 revela uma adequação hidrogeológica favorável. O local apresenta características geológicas que suportam a presença de aquíferos fraturados, o que é corroborado pela existência de outros poços perfurados na região que estão atualmente em funcionamento. Estes poços têm demonstrado capacidade de atender às necessidades hídricas da comunidade, indicando um bom potencial de sucesso para o novo poço.

O sistema de rede de água existente, com uma extensão de 1,0 km e um reservatório de 20.000 litros, proporcionará uma infraestrutura robusta para a distribuição de água. A disponibilidade de uma rede elétrica trifásica no local é outro ponto positivo, garantindo a operação eficiente e contínua das bombas de água que serão utilizadas. A energia trifásica é ideal para equipamentos de alta potência, assegurando a estabilidade e eficiência do sistema de bombeamento.

O projeto construtivo da obra será realizado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificamente as NBR 12212 e NBR 12244. A NBR 12212 estabelece os requisitos para a construção de poços tubulares profundos, abordando desde os métodos de perfuração até os critérios de revestimento e cimentação, garantindo a proteção do aquífero e a qualidade da água captada. Já a NBR 12244 trata dos procedimentos para a obtenção de informações hidrogeológicas e operacionais dos poços, incluindo testes de vazão e qualidade da água, assegurando que o poço seja operado de maneira eficiente e sustentável.

Em conclusão, a perfuração do poço tubular no local selecionado, com a infraestrutura elétrica e de rede de água, proporcionará uma solução eficaz e sustentável para atender às necessidades hídricas da comunidade. As condições hidrogeológicas favoráveis, juntamente com a experiência de poços já operacionais na região, reforçam a viabilidade do projeto. Este empreendimento contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos residentes, assegurando o fornecimento contínuo e confiável de água potável, em conformidade com as rigorosas normas técnicas e ambientais estabelecidas pela ABNT.

Ricardo Lemos

Geólogo

ANEXOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13736924

Tipo:OBRA OU SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	

Contratado

Carteira: RS258650	Profissional: RICARDO ARAUJO LEMOS	E-mail: ricardolemosgeo@gmail.com
RNP: 2221313720	Título: Geólogo	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO	E-mail:	
Endereço: AVENIDA ALFREDO DUCKER 1484	Telefone:	CPF/CNPJ: 01612289000162
Cidade: FLORIANO PEIXOTO	Bairro:	CEP: 99910000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO	CPF/CNPJ: 01612289000162
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA ALFREDO DUCKER 1484	
Cidade: FLORIANO PEIXOTO	Bairro: CEP: 99910000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 7.000,00 Honorários(RS): 7.000,00
Data Início: 10/04/2025 Prev.Fim: 10/04/2027	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Locação	Hidrogeologia – Locação de Poço		
Projeto	Hidrogeologia - Poço Tubular		
Parecer Técnico	Hidrogeologia - Poço Tubular		
Elaboração	Hidrogeologia – Perfil Construtivo		
Elaboração	Hidrogeologia – Perfil Geológico		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/04/2025

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	RICARDO ARAUJO LEMOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

REFERÊNCIAS

Milani, Edison Jose. *Evolução tectono-estratigráfica da Bacia do Paraná e seu relacionamento com a geodinâmica fanerozóica do Gondwana sul-ocidental*. Diss. Universidade Federal do Rio Grande do Sul., 1997.

MACHADO, José Luiz Flores, and Marcos Alexandre de FREITAS. "Mapa hidrogeológico estado do Rio Grande do Sul." (2005).

WILDNER, Wilson; RAMGRAB, Gilberto Emílio; LOPES, Ricardo da Cunha; IGLESIAS, Carlos Moacyr da Fontoura. *Geologia e recursos minerais do estado do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: CPRM, 2008. Escala 1:750.000. Programa Geologia do Brasil.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS

O presente termo de referência vem estabelecer diretrizes de ordem técnica e especificações, em nível de anteprojeto, para orientar a execução dos serviços de locação e construção de poços tubulares profundos, os quais terão profundidades estimadas em até 300 (trezentos) metros, em áreas de rochas cristalinas e/ou sedimentares, respectivamente, cujos serviços se desenvolverão no interior do Estado do Rio Grande do Sul, no município de Florianópolis/RS, pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados, constituindo elementos indispensáveis à elaboração das propostas de preço e prazo.

1 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

1.1 Expressões Técnicas e dos Serviços

LOCAÇÃO: Atividades desenvolvidas objetivando a determinação, em campo, por intermédio de métodos específicos, das estruturas geológicas que apresentam maior possibilidade de resultar em poços produtivos.

PERFURAÇÃO: Conjunto de atividades desenvolvidas desde o momento de início do poço até o momento em que se iniciam as atividades de revestimento das paredes do poço com tubos, filtros e pré-filtro.

COMPLETAÇÃO: Atividades desenvolvidas no poço, após a PERFURAÇÃO, com a finalidade de transformar o buraco escavado, em um poço para produção de água subterrânea. **DESENVOLVIMENTO:** Operações realizadas após a completação que tem por finalidade conectar o poço ao aquífero, possibilitando a produção de água subterrânea (substituição do fluido de perfuração e completação por água, operações de limpeza do poço, operações para estimulação do aquífero tais como: pistoneamento, jateamento, etc...).

TESTE DE BOMBEAMENTO: Operações de bombeamento no poço, realizadas após o desenvolvimento, com a finalidade de medir as suas características hidrodinâmicas.

FLUIDO DE PERFURAÇÃO: Fluido de características físico-químicas definidas, que é utilizado no sistema de perfuração rotativo, na fase de perfuração do poço.

CARACTERÍSTICAS REOLÓGICAS: Características físico-químicas dos fluidos



(Viscosidade Aparente, Viscosidade Plástica, Limite de Escoamento, Força Gel).

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Peso específico, pressão hidrostática, Perdas de carga etc...

POÇOS NO SEDIMENTO: Denominação dada neste Termo de Referência aos poços construídos em formações sedimentares.

POÇOS NO CRISTALINO: Denominação dada neste Termo de Referência aos poços construídos em rochas cristalinas, ígneas ou metamórficas e cujo perfil litológico seja composto por até 30 (trinta) metros de rocha friável (sedimentar ou alteração de rocha cristalina) e rocha cristalina sã.

1.2 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcial ou totalmente revestidos, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama.

REQUISITOS

O objeto será atendido conforme:

- Projetos (=Peças Gráficas). Anexo I
- Especificações Técnicas – Projeto Básico).
- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho. Anexo II
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações.
- Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER e DNIT.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Normas Técnicas e Disposições Particulares

Para a execução dos serviços e das obras, a Contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

2.2 Pessoal



A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, geólogo com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência. A supervisão permanente do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica diária no “Livro de Ocorrência”, conforme previsto no item 4.1.

2.3 Fornecimento por Parte da Contratada

A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados. A Contratada disponibilizará um veículo, com condições de trafegar até ao local dos serviços, inclusive combustível, manutenção e motorista, para atendimento da FISCALIZAÇÃO, devendo o mesmo ser solicitado com pelo menos 24 horas de antecedência à sua utilização.

2.4 Transferências de Trabalho

A Contratada somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com a prévia autorização da Contratante. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a Contratada das responsabilidades assumidas perante a Contratante, definidas no Edital de Licitação e no presente Termo de Referência. Os possíveis subcontratantes deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a Contratante, na forma que vier a ser exigida.

2.5 Permissões, Certificados e Regulamentos

A Contratada deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem as obras



a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho.

2.6 Responsabilidades sobre Equipamentos e Materiais

A Contratante não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer no canteiro de obras durante a execução dos serviços, ficando a cargo da Contratada exercer a vigilância que considere necessária a esse respeito, inclusive sobre materiais fornecidos pela Contratante, durante o transporte e a aplicação na obra.

2.7 Conformidade com o Termo de Referência

Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos. Considerar-se-á que a participação da contratada nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela CONTRATANTE em decorrência deste termo de referência, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos SERVIÇOS não poderá ser avocada no desenrolar dos TRABALHOS como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

2.8 Procedimentos

A Co-participante e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, em particular no referente a: Preparação e Atualização dos Programas de Trabalhos, Relatórios de Andamento, Reuniões, Habilitação de Pessoal, Comunicações, Fiscalização e Faturamento.

2.9 Fiscalização

A Fiscalização será exercida pela equipe técnica da CONTRATANTE ou por esta designada. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra;
- Preparação do canteiro de obras;



- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário;
- Tampa protetora;
- Cercamento da área (mínimo de 2 m x 2m);
- Hidrômetro.

Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.

Observação: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada a executar a obra de acordo com a especificação que consta no Item B.

CONTRATADA por um período não inferior a dois anos. Eventuais alterações no projeto construtivo dos poços tubulares, somente poderão ser feitas a pedido da CONTRATANTE com concordância por escrito da fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;



- Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT ;
- Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos.
- Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- Realizar medições se e quando julgar conveniente.

Obrigações do Fiscal do Contrato

Responsabilizar-se pela perfeita execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência e em obediência a seguinte legislação:

Lei 13303/16 – Lei das Estatais.

Manual do Gestor Público.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As presentes condições referem-se aos serviços de construção de poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, sedimentares e mistas (sedimentares/ cristalinas), em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

3.1 Locação

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e o Projeto Construtivo de Poço Tubular, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

3.1.1 Metodologia:

A perfuração deverá ser executada pelos métodos de sondagem roto-pneumáticos em rochas duras e/ou rotativos em rochas friáveis, em conformidade com o Projeto Construtivo.

3.2 CONSTRUÇÃO



3.2.1 Equipamentos e Materiais

A Contratada deverá dispor, no mínimo dos seguintes equipamentos e materiais para execução dos serviços e apresentar documentos comprobatórios de propriedade dos mesmos ou de aluguel ou consórcio:

- a) Uma perfuratriz rotativa e/ou rotopneumática em perfeitas condições operacionais, com capacidade para no mínimo 120 metros de profundidade em diâmetros exigidos neste Termo de Referência;
- b) Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção dos poços;
- c) Um carro-pipa com capacidade de 7.000 litros;
- d) Um compressor de ar com motor a óleo diesel, descarga livre capaz de extrair até 30m³/h, para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;
- e) Um grupo gerador com capacidade suficiente para execução dos serviços em qualquer uma de suas etapas;
- f) Bombas submersas necessárias para testes de vazão compatíveis com a produção dos poços;
- g) Medidor de nível d'água, elétrico;
- h) Condutivímetro.

No caso de uso do método rotativo durante a perfuração só será permitido o uso de polímero de celulose de alta viscosidade, como fluido de perfuração.

Todo o transporte necessário, até o local da construção dos poços estará sob a responsabilidade da Contratada, inclusive com relação às despesas de carga e descarga, encargos e tributos.

A Contratante não considerará, em nenhum caso, indenizações por equipamentos paralisados, pela falta de materiais ou pessoal.

3.2.2 Documentos

A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, constando ter executado construção de poços em contextos geológicos a que se refere este Termo de Referência.

3.2.3 Serviços



Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes. Os acessos aos locais dos serviços, quando necessário, serão executados pela Contratada. Caberá à Contratada proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc., durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

4 CONDIÇÕES TÉCNICAS

As obras deverão obedecer às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos nos projetos construtivos contidos neste Termo de Referência para cada tipo de poço. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito, deverão ser esclarecidas e autorizadas pela co-participante, antes da execução do serviço.

4.1 Instalação do Canteiro de Obras

A instalação do canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, equipamentos de teste de bombeamento, grupo gerador, etc.

As operações de Desmonte, Transporte e Montagem dos equipamentos de sondagem, bem como a preparação do canteiro de obras os acessos, vigilância, energia elétrica e água correrão por conta da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser convenientemente isolado, para impedir a entrada de pessoas não autorizadas para a prevenção de acidentes. Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar devidamente organizados. Os materiais a serem empregados na obra, tais como tubos de boca, revestimentos, filtros, pré-filtros e centralizadores deverão estar no canteiro de obras quando do início da perfuração. Não será permitido o uso de equipamentos estragados, ou defeituosos e ainda materiais de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado.

A CONTRATADA se obriga a manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência. Encerrada a obra, a CONTRATADA



deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução deles, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.

4.2 Perfuração

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas. Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço da CONTRATANTE, sem prévia autorização do fiscal da obra.

4.2.1 Poço no Cristalino

A perfuração deverá ser executada em diâmetro de 8 ½” ou 12 ¼” (conforme projeto – anexo A), nas coberturas sedimentares ou rocha alterada, até penetrar pelo menos três metros na rocha totalmente sã. A partir da rocha sã, poderá reduzir a perfuração para 6” de diâmetro, até atingir a profundidade final do poço. Durante a perfuração na rocha sã (ø 6”), caso seja encontrada alguma estrutura com ou sem água, que cause desmoronamento de pedaços de rocha ou material fino comprometendo a qualidade do poço, será necessário proceder o alargamento do furo e a concomitante colocação de revestimento ou de filtro e pré-filtro, no caso da presença de água. No ato da perfuração, se for constatada a presença de água nas formações friáveis, de coberturas sedimentares ou rocha alterada, deverá haver um alargamento do furo para 12 ¼” de diâmetro e colocado filtro e pré-filtro nas zonas produtoras (conforme projeto – anexo B).

4.2.2 Poço no Sedimento

A perfuração deverá ser executada pelo sistema rotativo com circulação direta, com diâmetro de 12 ¼” até atingir a profundidade final projetada (conforme projeto – anexo C).



Poderá ser iniciada a perfuração em diâmetros menores, contanto que em seguida o furo seja alargado até atender rigorosamente todos os diâmetros finais especificados no projeto.

4.3 Fluido de Perfuração (Quando Se Fizer Necessário)

A CONTRATADA deverá utilizar fluido de perfuração à base de água com baixo teor de sólidos, baixo teor de alumínio, polímeros tipo CMC e aditivos de baixo impacto ambiental, que se fizerem necessários para que se tenha a lama dentro dos padrões da NBR 12244 da ABNT, ou seja: Densidade entre 1,00 e 1,08 g/cm³ Viscosidade aparente entre 35 e 60 segundos Marsh Teor de areia inferior a 1% em volume pH entre 7,0 e 9,5 Filtrado abaixo de 15 cm³. A CONTRATADA deverá dispor de laboratório próprio e equipado, no local da obra, para medir os parâmetros acima mencionados de forma rotineira, com anotações em Planilha de Obra e disponibilizá-la toda vez que solicitada ao fiscal da CONTRATANTE. Sempre que as características do fluido sinalizarem risco de dano ao aquífero, informar ao fiscal da CONTRATANTE e em combinação com este, o fluido deverá ser imediatamente substituído. Fica proibido o uso de aditivos capazes de minimamente poluir o aquífero. Durante a perfuração inicial que pode ser de vinte polegadas (20") para a colocação do tubo de boca, o fluido de perfuração poderá ser a base de alto teor de sólidos, tipo bentonita, caso a CONTRATADA assim preferir. Nesta situação, após a cimentação do tubo de boca, este fluido será devidamente descartado, com os devidos cuidados e sem riscos ambientais. Todos os materiais empregados no fluido de perfuração deverão ter registro da quantidade com descrição da composição química registrada na Planilha da Obra e acessível à fiscalização.

4.4 Amostragem

As amostras, em volumes não inferiores a 40 cm³, deverão ser coletadas em intervalo de dois metros de avanço na perfuração ou sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço na perfuração, etc., sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetadas com identificação do poço e intervalo da profundidade da amostra coletada, devendo ser mantidas livres das intempéries e disponíveis no canteiro de obras durante a perfuração e posteriormente entregues ao contratante. Adicionalmente, uma fração individual de cada amostra coletada deverá ser seca e disposta em ordem crescente de perfuração, em caixas de madeira de



dimensões aproximadas de 40cm x 10cm numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

Se for do entendimento do técnico responsável técnico a não necessidade do mesmo, pode ser utilizada a amostragem de calha obtida durante a perfuração com os intervalos corretos das trocas das propriedades obtidas, que deverão ser ao longo do processo de perfuração do poço.



4.5 Profundidade

A profundidade final estimada para completção dos poços deverá ser da ordem de 50 (cinquenta) metros a 350 (trezentos e cinquenta) metros para os poços, todavia a determinação exata será definida pela co-participante, na dependência da profundidade das estruturas saturadas e da amostragem de calha obtida durante a perfuração dos respectivos poços. Podendo a co-participante decidir, por motivos naturais, técnicos ou econômicos, completar qualquer poço antes de atingir a profundidade final estimada.

4.6 Revestimento

Imediatamente após a definição da profundidade final do poço, deverá se seguir a etapa de revestimento, de toda a extensão das coberturas de rocha sedimentar e/ou rocha cristalina alterada, e colocando-se inclusive no mínimo 06 (seis) metros de revestimento na rocha totalmente sã, no caso dos poços no CRISTALINO. Os revestimentos e filtros



deverão ser de PVC aditivado, nervurado leve e tipo standard de $\varnothing$ 6”, geomecânico ou similar. Para a escolha dos revestimentos e filtros leves ou standard, deverão ser observadas as especificações técnicas de cada material, principalmente com respeito às profundidades que vão ser utilizadas.

4.7 Pré-Filtro

Deverá ser de cascalho essencialmente de quartzo, com grãos arredondados e calibrados na faixa granulométrica de 1,5 a 3,5mm. A colocação do pré-filtro deverá ser feita numa operação contínua, em contra-fluxo, de forma a preencher totalmente o espaço anular entre a parede do furo e a tubulação de revestimentos e filtros, até o ponto onde ficará a base da cimentação a 1,50m de profundidade.

4.8 Limpeza e Desenvolvimento

A desinfecção final deverá ser feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço. De acordo com a NBR 12244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

4.9 Cimentação

A cimentação deverá ser feita no espaço anular compreendido entre o diâmetro de perfuração e o revestimento do poço, na profundidade entre o nível do terreno e o pré-filtro, com uma pasta fabricada à base de cimento e água com um peso específico de 14 a 15 lb/gal. Deverá ser feita a proteção sanitária à base de cimento e areia (1:3), na superfície do terreno com 1m² por 0,15m de espessura, ficando o poço no centro desta base.

4.10 poços perfurados pelo método roto-pneumático

A CONTRATADA deverá desenvolver o poço com sistema de “air-lift” por pelo menos quatro (4) horas.

4.11 Poços Perfurados Pelo Método Rotativo Com Fluido De Perfuração

A CONTRATADA deverá desenvolver por pelo menos vinte e quatro horas com intervalos de duas horas bombeando por uma hora de intervalo, verificando a turbidez e o teor de areia para que estejam dentro dos limites admitidos pela CONTRATANTE, ou seja:

- Turbidez igual ou menor que 1 NTU (unidade nefelométrica de turbidez)



- Teor de areia igual ou menor que 5 mg/l. Observação: O método de desenvolvimento adotado é o “air lift”, com uso de dispersantes ambientalmente de baixo impacto, em quantidades de acordo com o fabricante, e com a colocação do tubo injetor posicionado acima do último filtro, ou no caso de poços em rocha dura última haste no fundo do poço. O compressor deverá ser compatível com as características técnicas do poço.

A CONTRATADA deverá observar o nível do pré-filtro durante a operação, para fins de recarga do mesmo. O tempo máximo para esta operação será de 24 horas, com a utilização de dispersantes de baixo impacto ambiental. Períodos adicionais correrão por conta da contratada.

4.12 Da Coleta De Água Para As Análises Físico-Químicas

A CONTRATADA deverá providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento, com volume mínimo de dez 10 litros, em recipiente limpo e não utilizado para armazenar outros líquidos, tendo o mesmo sido lavado pelo menos três vezes com a própria água do poço e devidamente vedado e identificado.

4.13 Da laje de proteção e tubo protetor

A obra denominada de perfuração de poço tubular será considerada concluída pela CONTRATANTE quando:

- Os serviços de concretagem da laje de proteção deverão ter as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0m², 0,25m de espessura, ressalto de 0,15m acima do solo e com declividade do centro para a borda. Em casos excepcionais, como terrenos alagadiços ou inundáveis, à critério da fiscalização, poderão ser exigidas dimensões maiores. Na laje deverá constar o nome, a sigla do poço, o nome da contratada e a data de início e conclusão da obra.
- A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,5m acima do topo da laje;
- Tubo Protetor em aço engastado na laje de proteção sanitária e pintado na em cor verde claro, referência Munsell 2,5 – G – ¾.



- Tampa Protetora confeccionada de aço, mesmo material do Tubo Protetor e soldada no tubo protetor, com ambos pintados em cor verde claro, referencia Munsel 2,5 – G – 3/4 conforme norma ABNT-NBR 6493.

4.14 Do Relatório Técnico Construtivo

A CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT. Farão parte deste relatório: amostras, perfis IEL, SP, GR, Sônico e interpretado se houver, boletins diários de perfuração, perfil litológico e construtivo, perfil de tempo de penetração, planilha de materiais utilizados na obra e Nota Fiscal com o custo da obra conferida e assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

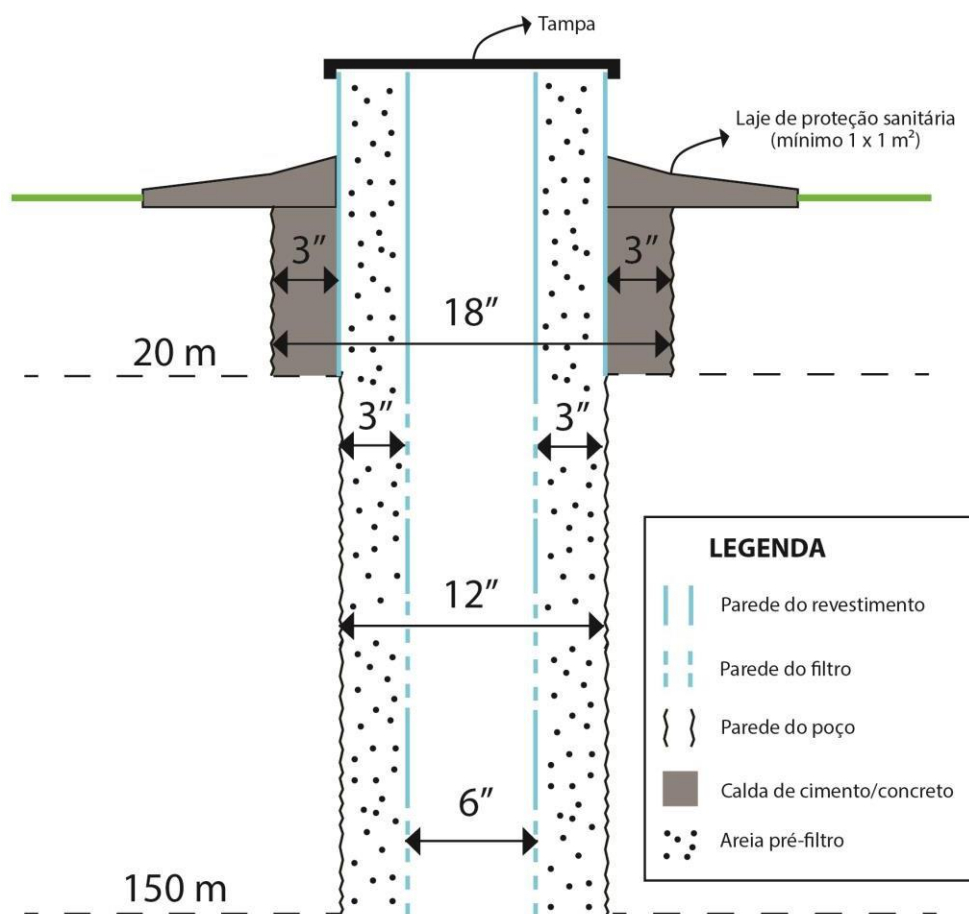
B – Perfis Esquemáticos Dos Poços Tubulares A Serem Perfurados (projetos construtivos esquemáticos)

O Projeto construtivo esquemático 1 será aplicado para poço unicamente perfurado pelo método rotopneumático. O Projeto construtivo esquemático 2 será aplicado para poços perfurados pelo método rotopneumático porém necessitaram revestimento na totalidade da perfuração. O Projeto construtivo esquemático 3 será aplicado em poços inteiramente perfurados em rochas friáveis, pelo método rotativo com a utilização de fluido de perfuração.

Ricardo Araújo Lemos
Geólogo
CREA RS 258650



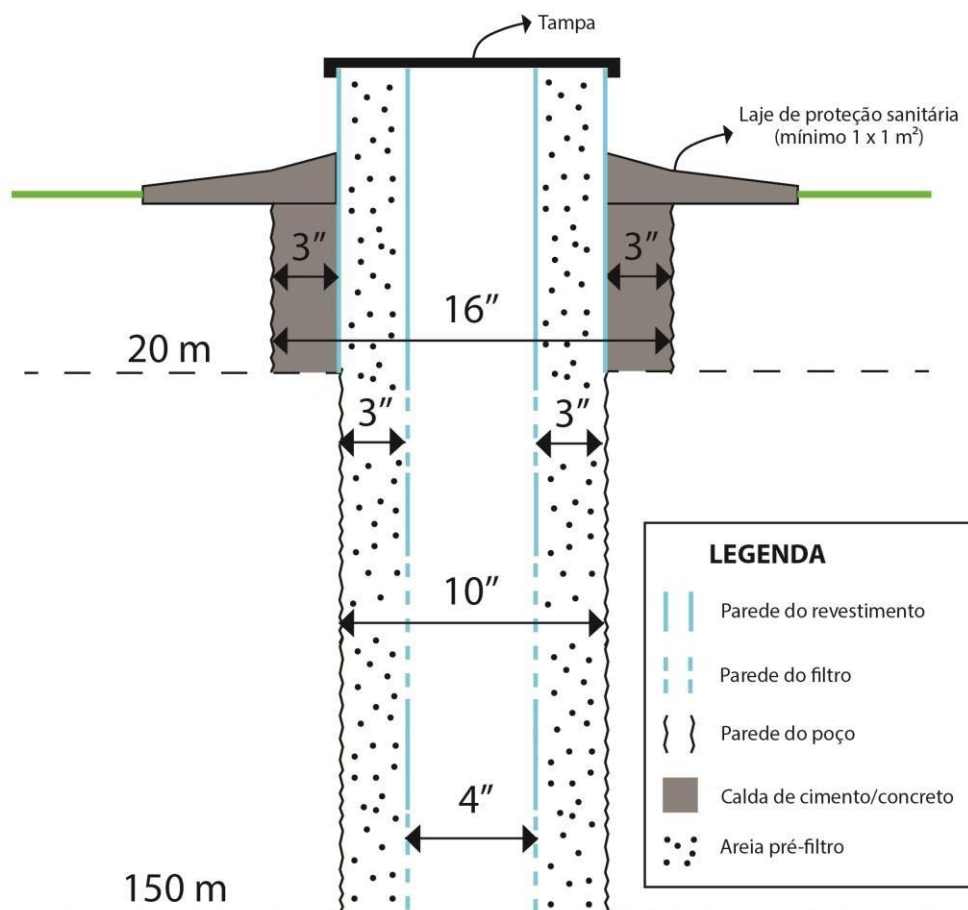
Poço tubular totalmente revestido com 6" de diâmetro útil Para poços em aquíferos granulares/porosos ou em casos de poços instáveis



- ☐ Perfuração 18"Ø → 0-20 m
- ☐ Perfuração 12" Ø → 20-150 m
- ☐ Revestimento liso 12"Ø → 0-20 m
- ☐ Revestimento liso + filtro 6"Ø → 0-150 m



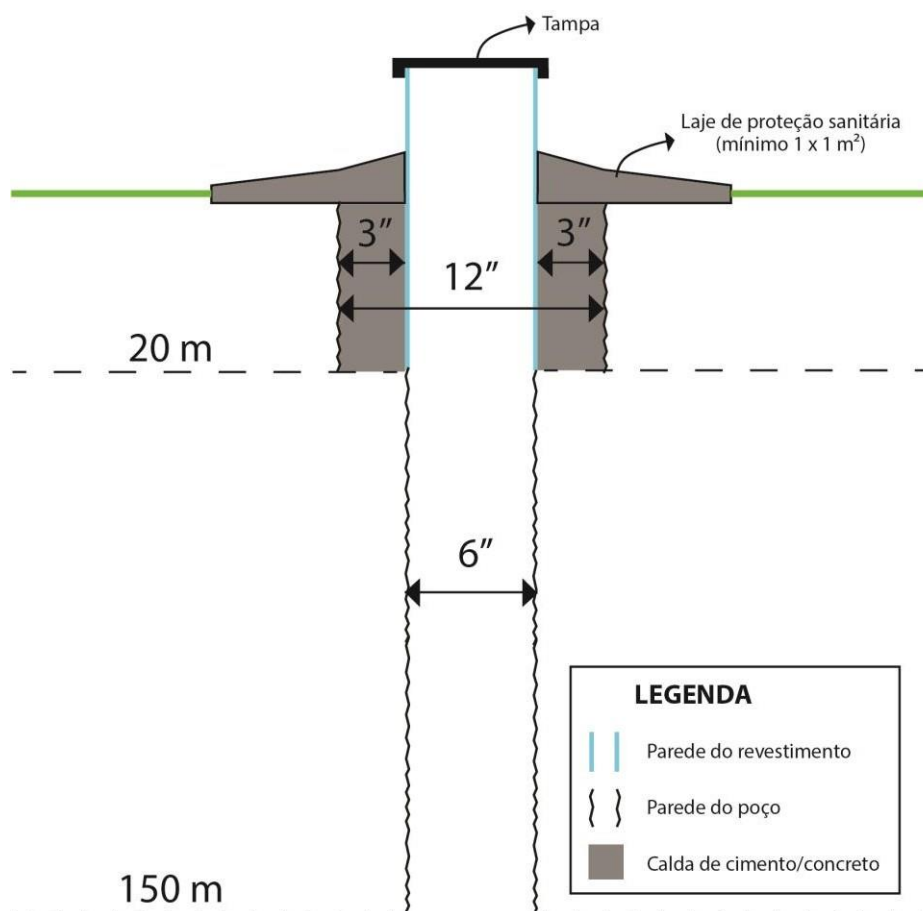
Poço tubular totalmente revestido com 4" de diâmetro útil Para poços em aquíferos granulares/porosos ou em casos de poços instáveis



- ☐ Perfuração 16"Ø → 0-20 m
- ☐ Perfuração 10" Ø → 20-150 m
- ☐ Revestimento liso 10"Ø → 0-20 m
- ☐ Revestimento liso + filtro 4"Ø → 0-150 m



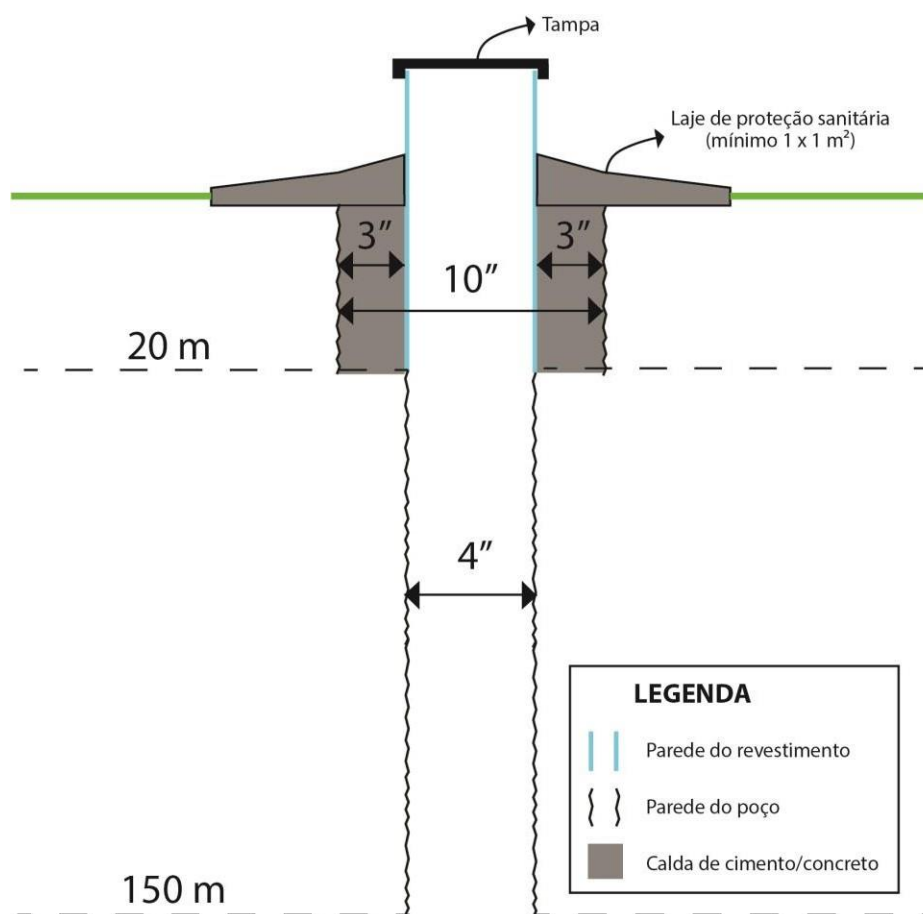
Poço tubular parcialmente revestido com 6'' de diâmetro útil Para poços em aquíferos fissurais/fraturados estáveis



- ☐ Perfuração 12"Ø → 0-20 m
- ☐ Perfuração 6" Ø → 20-150 m
- ☐ Revestimento liso 6"Ø → 0-20 m
- ☐ Poço aberto 6" Ø → 0-150 m
- ☐ Espaço anular 3" → 0-20 m → Preenchimento com calda de cimento



Poço tubular parcialmente revestido com 6" de diâmetro útil Para poços em aquíferos fissurais/fraturados estáveis



- ☐ Perfuração 10"Ø → 0-20 m
- ☐ Perfuração 4" Ø → 20-150 m
- ☐ Revestimento liso 4"Ø → 0-20 m
- ☐ Poço aberto 4" Ø → 0-150 m
- ☐ Espaço anular 3" → 0-20 m → Preenchimento com calda de cimento

Obs: Perfuração em 4" de diâmetro não é tão comumente aplicada por empresas perfuradoras. Necessário verificar a disponibilidade da perfuração nesse diâmetro.



PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Ricardo Lemos - Geólogo
CREA RS 258650

Sumário

1 – REQUERENTE.....	2
2 – LOCAL DO POÇO.....	2
3 – INTRODUÇÃO	3
4 – OBJETIVO.....	3
5 – GEOLOGIA DA ÁREA.....	3
6 – HIDROGEOLOGIA	6
6.1 – POÇOS PRÓXIMOS	7
7 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	7
8 – PERFURAÇÃO DO POÇO.....	7
9 – DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO	7
10 – TESTE DE BOMBEAMENTO	8
11 – PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO	8
12 – TRABALHOS COMPLEMENTARES: ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO.....	8
13 - EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FINAL DA OBRA.....	8
14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
15 – ANEXOS	10
16 – REFERÊNCIAS.....	12

1 – REQUERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

CNPJ: 01.612.289/0001-62

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DALL' ALBA N° 1166, CENTRO DE FLORIANO PEIXOTO

2 – LOCAL DO POÇO

O poço será perfurado no Município de Floriano Peixoto na propriedade do Sr. Vilson Roider como pode ser visto no mapa a seguir:

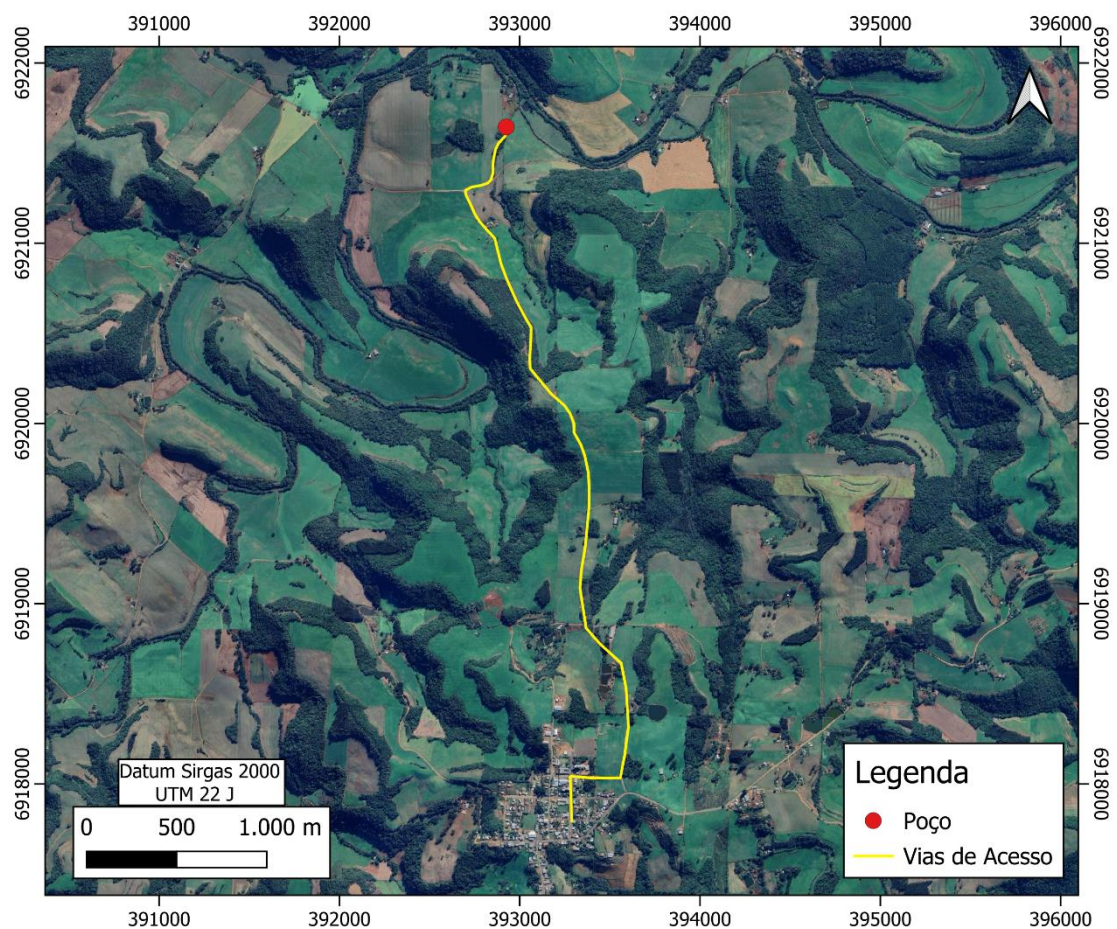


Figura 1 – Mapa de Localização

3 – INTRODUÇÃO

A demanda de água no interior do estado do Rio Grande do Sul, ocasionada principalmente pelo crescimento das comunidades, secas, atividade pecuária e industrial, provocou uma corrida por soluções rápidas e de menor custo, onde a melhor alternativa está sendo pela captação de água subterrânea.

Graças aos aquíferos de boa qualidade que ocorrem na região tem sido possível atender a essa demanda. Além disso, quando necessários, os tratamentos das águas obtidas dos poços são de baixo custo, sendo em muitas vezes necessário apenas a adição de cloro na rede.

O projeto de um poço tubular visa atender a necessidade do interessado através de uma análise das condições geológicas e hidrogeológicas da área de estudo, levando em consideração as características naturais do aquífero e seu potencial de fornecer poços produtivos.

4 – OBJETIVO

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de 1 Poço Tubular Profundo com uma vazão estimada adequada que possa atender a demanda para o consumo d'água (Consumo Humano) no entorno da comunidade rural.

Para atender o objetivo foram integrados dados geológicos, estruturais, hidrogeológicos e morfológicos em softwares de geoprocessamento.

O projeto inicial para a execução dos trabalhos pretende a perfuração de um poço com uma profundidade de 300m, onde nos primeiros 12m a perfuração terá 12 polegadas de diâmetro, e o restante da perfuração em 6 polegadas.

A água será utilizada pela comunidade local e também será distribuída para o centro do município junto contribuindo com a demanda hídrica junto com outros poços já perfurados no município.

5 – GEOLOGIA DA ÁREA

A área de estudo está inserida no domínio morfotectônico da Bacia do Paraná. A bacia sedimentar do paraná constitui uma ampla bacia intracratônica desenvolvida sobre a Plataforma Sul-americana em resposta à relativa estabilização tectônica após o Ciclo Brasileiro. Esta bacia é preenchida por rochas sedimentares e vulcânicas cujas idades variam entre o Ordoviciano e o Cretáceo, documentando assim quase 400 milhões de anos da história geológica fanerozóica dessa

região do planeta. Possui um formato alongado na direção NNE-SSW abrangendo uma área de aproximadamente 1.700.000 km² na porção centro-leste da América do Sul com ocorrência no Sul do Brasil, Uruguai, Paraguai e Argentina.

O registro sedimentar da Bacia do Paraná compreende um pacote sedimentar-magmático com uma espessura em torno de 7 mil metros. Esse registro tem sido tema frequente de estudos possuindo uma vasta bibliografia. Desde os trabalhos pioneiros de White (1908) até nossos dias, dezenas de classificações já foram propostas para as rochas da bacia.

De acordo com Milani (1997), a bacia é formada por seis supersequências separadas por discordâncias de caráter inter-regional: Rio Ivaí (Ordoviciano-Siluriano), Paraná (Devoniano), Gondwana I (Carbonífero-Eotriássico), Gondwana II (Meso a Neotriássico), Gondwana III (Neojurássico-Eocretáceo) e Bauru (Neocretáceo).

A formação Serra Geral, pertencente à supersequência Gondwana III, é composta de derrames de basaltos, basalto andesitos, riolitos e riodacitos de filiação toleítica, onde intercalam-se arenitos intertrâpicos Botucatu na base e litarenitos e sedimentos vulcanogênicos da porção mediana ao topo da sequência. Na formação Serra Geral ocorre a fácies Paranapanema (unidade de interesse para o projeto) de idade cretácea inferior. Tal unidade é formada por derrames basálticos granulares finos, melanocráticos contendo horizontes vesiculares espessos preenchidos por quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, seladonita, Cu nativo e barita, compreendendo a maior concentração de jazidas de ametista do estado (Fig. 2) .

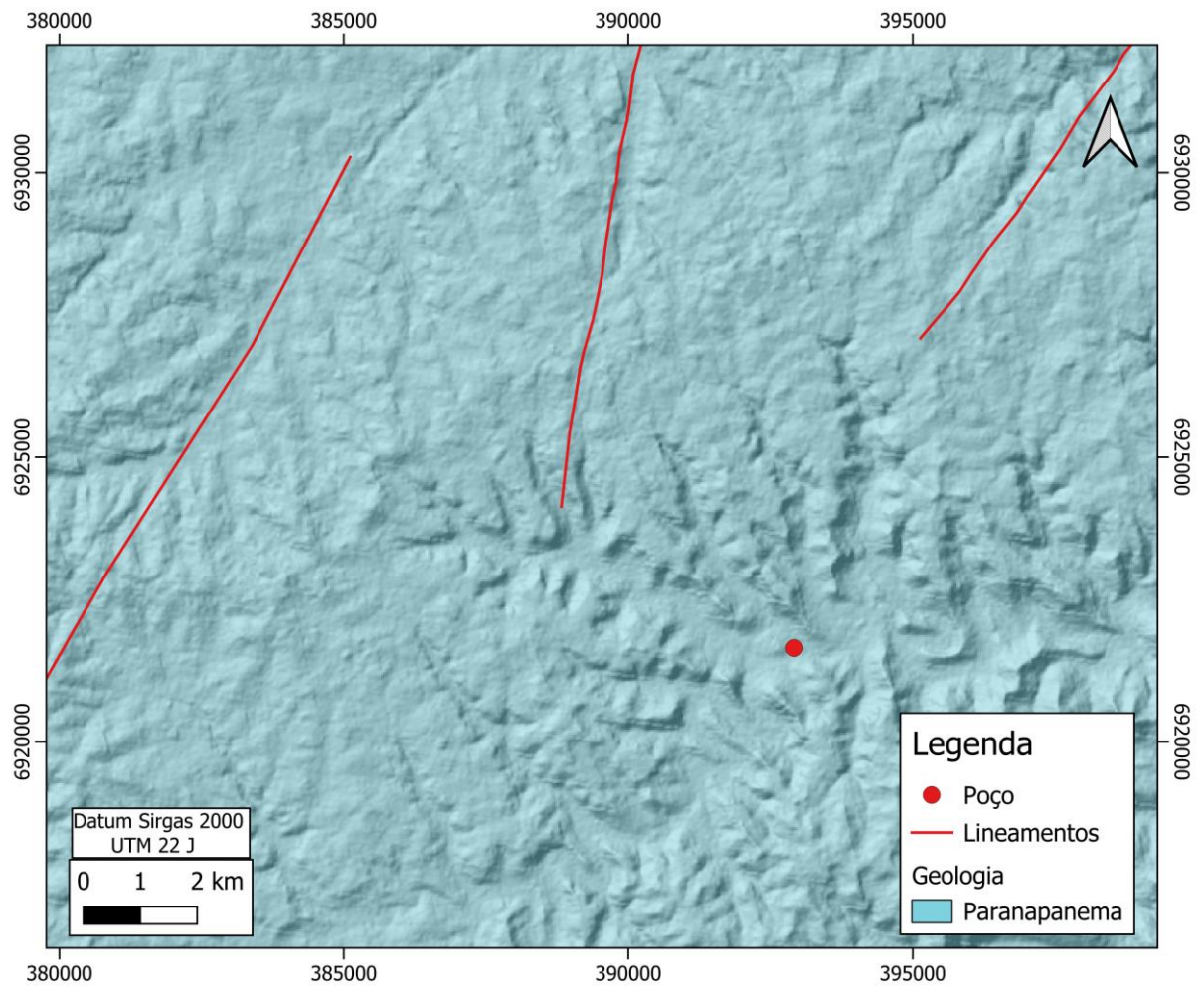


Figura 2 – Mapa Geológico

6 – HIDROGEOLOGIA

Como observado em Machado & Freitas (2005), o poço tubular profundo será alocado no contexto do no Sistema aquífero Serra Geral I (Fig. 3). Tal unidade possui aquíferos livres a semiconfinados de extensão regional, com porosidade por faturamento, descontínuo heterogêneo e anisotrópico. Os aquíferos são associados a derrames vulcânicos básicos e ácidos, localmente muito vulneráveis. Possuem baixo risco à contaminação nas áreas rurais e médio risco nas áreas urbanas. As vazões captadas por poços bem construídos variam entre 5,0 e 40,0 m³/h.

Esta zona aquífera caracteriza-se por apresentar água com qualidade química boa para todos os fins: abastecimento doméstico e público, agrícola e industrial. O valor TSD geralmente é inferior a 500 mg/L.

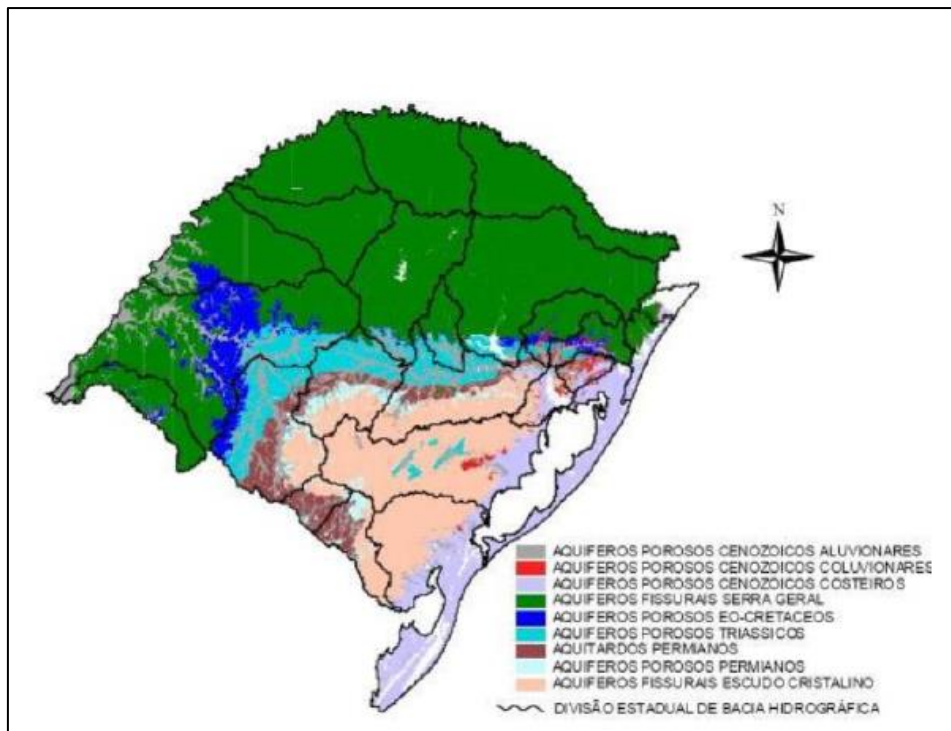


Figura 3 - Mapa Hidrogeológico do RS

6.1 – POÇOS PRÓXIMOS

Conforme consulta junto ao SIAGAS, há 4 poço cadastrados contendo dados hidrogeológicos em um raio de 2500 metros do poço desse projeto. A seguir, são apresentados os parâmetros obtidos dos poços n° 4300014399, 4300025931, 4300014400 e 4300014398.

- Profundidade: 83,5 m
- NE: 9,82 m
- Vazão de estabilização: 3,29 m³/h

7 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Antes do início da perfuração exige-se a Autorização de Perfuração aprovada pelo SEMA. Este trabalho visa atender a prefeitura de Floriano Peixoto com o fim de licitar o poço na região de interesse.

8 – PERFURAÇÃO DO POÇO

Após a obtenção da Autorização de Perfuração do poço junto a SEMA, a obra será executada de acordo com os seguintes passos: Instalação do canteiro de obras; e início da perfuração.

Compreenderá no canteiro de obras o deslocamento, instalações e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. Deverá ter o espaçamento necessário para a acomodação dos caminhões, em topografia plana para o nivelamento dos mesmos. Deverá ter também um bom reservatório de água com alimentação contínua; isolamento total de visitantes em função dos riscos de acidentes e altos ruídos. Atenção também a fiações e redes elétricas. Concluída a montagem dos equipamentos dar-se-á início à perfuração.

9 – DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO

Após a conclusão da perfuração, deverá ser feita a limpeza interna do poço pelo método “air lift”, que consiste na descarga dos compressores de um período em torno de quatro horas para limpeza total dos restos de perfurações e fragmentos de rochas existentes. Essa descarga de ar para limpeza deverá ser de forma intermitente, de modo a liberar a descarga e após alguns minutos cortar, esperar que o nível do poço se recupere e novamente liberar a descarga. Assim, as partículas de fragmentos de rocha que estão nas fraturas se deslocam para dentro do poço e com novas descargas de ar possam ser lançadas para fora do poço. O poço será dado como limpo quando não houver mais impurezas na água.

10 – TESTE DE BOMBEAMENTO

Após a conclusão da perfuração, será executado o Ensaio de Bombeamento durante 24h ininterruptas, com a bomba instalada na última entrada d'água de maior profundidade, com rebaixamento de nível até o crivo da bomba. Esse trabalho visa a limpeza dos restos da perfuração e avaliação hidrodinâmica da capacidade real do poço. Também durante o teste de vazão, se faz a desinfecção do poço da seguinte forma: Após 10h de bombeamento são lançados 2 litros de Hipoclorito de Sódio no interior do poço, fazendo a retrolavagem (lançar água bombeada de volta ao poço) por duas horas sem interromper o bombeamento. Após duas horas de retrolavagem, lança-se a água para fora do poço e conclui-se o teste de bombeamento de 24h.

11 – PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO

Após realizados os processos de limpeza do poço, bem como o teste de bombeamento, inicia-se a complementação da obra onde deverá ser construída uma laje de concreto para a proteção do poço que envolva o tubo de revestimento com 1,0m² por 0,15m de altura; e também a colocação de um tampão metálico resistente de difícil remoção para evitar ações de vândalos.

12 – TRABALHOS COMPLEMENTARES: ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO

Ao final do teste de vazão e bombeamento do poço será coletada amostra de água e encaminhada ao laboratório para a identificação de sua composição química e bacteriológica afim de determinar a potabilidade de acordo com os padrões de uso para o licenciamento final que consiste no requerimento da Outorga de Uso junto a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado.

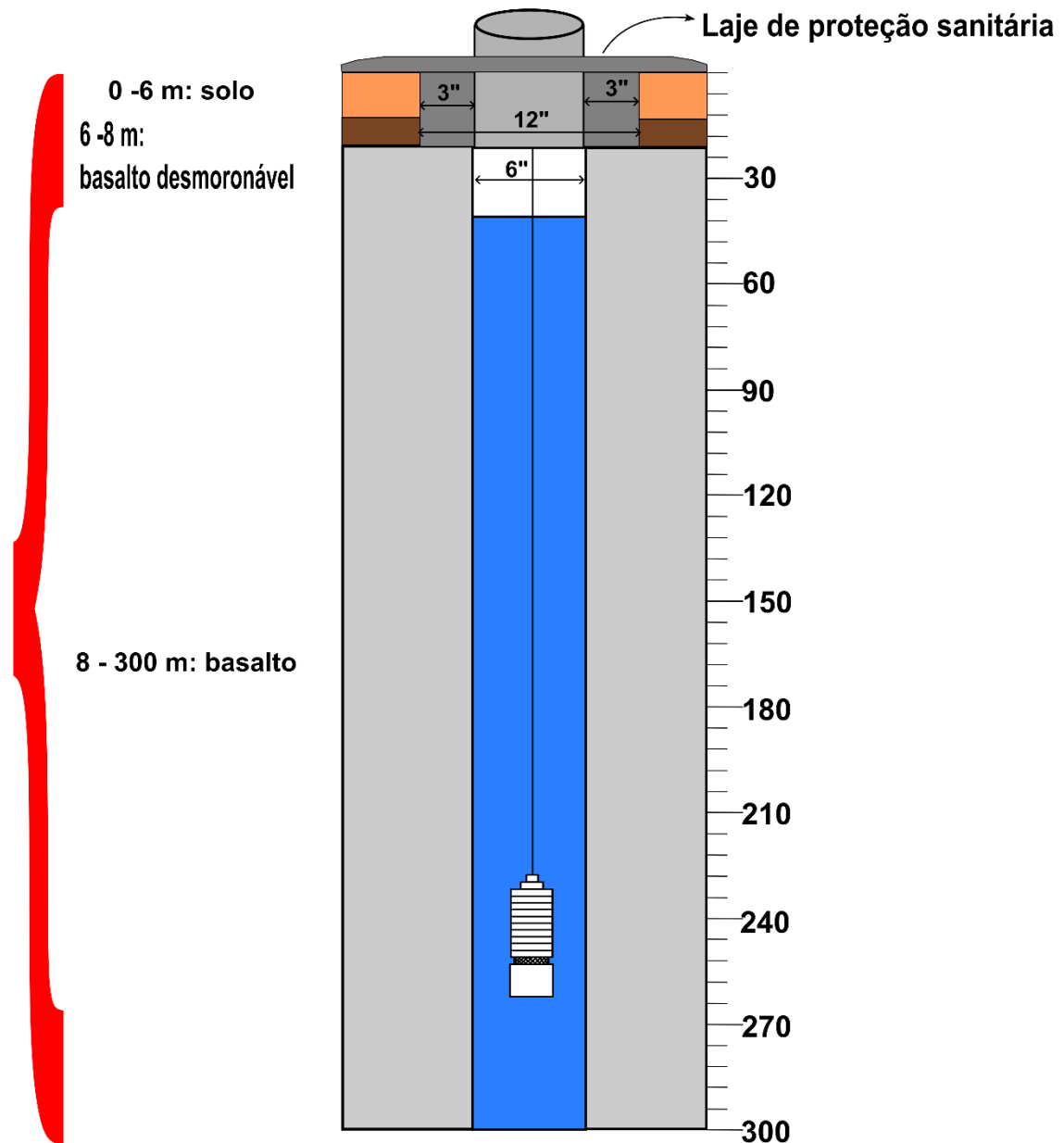
13 - EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FINAL DA OBRA

Após o término do Ensaio de Bombeamento serão feitos os cálculos sobre as condições hidrodinâmicas do poço para emissão do Relatório Técnico Final da Obra. Entrega de uma pasta contendo todas as informações do poço como: perfil geológico e construtivo, boletim de sondagem, planilha do ensaio de bombeamento, laudo técnico final do poço, autorização prévia, análise físico-química e bacteriológica da água, ART de execução e dos relatórios acima por técnico com atribuição (Geólogo ou Engenheiro de Minas). Este documento deverá ser arquivado para futuras interferências no poço.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término da obra deverá ser realizada a limpeza geral da área de perfuração. A segurança dos equipamentos de perfuração durante a execução da obra ficará por conta da empresa contratada.

Perfil Geológico-Construtivo



- > Perfuração 12"Ø → 0 - 12 m
- > Perfuração 6"Ø → 12 - 300 m
- > Revestimento liso 6"Ø → 0 - 12 m
- > Poço aberto 6"Ø → 12 - 300 m
- > Espaço anular 3"Ø → 0 - 12 m

Figura 4 – Perfil Geológico Construtivo estimado para o poço

ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
13736924

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS258650	Profissional: RICARDO ARAUJO LEMOS	E-mail: ricardolemosgeo@gmail.com
RNP: 2221313720	Título: Geólogo	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO	E-mail:
Endereço: AVENIDA ALFREDO DUCKER 1484	Telefone:
Cidade: FLORIANO PEIXOTO	Bairro:
	CPF/CNPJ: 01612289000162
	CEP: 99910000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO	CPF/CNPJ: 01612289000162
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA ALFREDO DUCKER 1484	CEP: 99910000 UF: RS
Cidade: FLORIANO PEIXOTO	Bairro:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 7.000,00 Honorários(RS): 7.000,00
Data Início: 10/04/2025 Prev.Fim: 10/04/2027	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Locação	Hidrogeologia – Locação de Poço		
Projeto	Hidrogeologia - Poço Tubular		
Parecer Técnico	Hidrogeologia - Poço Tubular		
Elaboração	Hidrogeologia – Perfil Construtivo		
Elaboração	Hidrogeologia – Perfil Geológico		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/04/2025

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	RICARDO ARAUJO LEMOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

16 – REFERÊNCIAS

Machado, J.L.F. & Freitas, M.A. 2005. Projeto Mapa Hidrogeológico do Rio Grande do Sul: relatório final. Porto Alegre, CPRM. 71 p.

Milani, E. J. (1997). Evolução tectono-estratigráfica da Bacia do Paraná e seu relacionamento com a geodinâmica fanerozóica do Gondwana sul-ocidental (Doctoral dissertation, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.).

WILDNER, Wilson; RAMGRAB, Gilberto Emílio; LOPES, Ricardo da Cunha; IGLESIAS, Carlos Moacyr da Fontoura. Geologia e recursos minerais do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CPRM, 2008. Escala 1:750.000. Programa Geologia do Brasil.



PERFURAÇÃO DE POÇO

ARTESIANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Perfuração de Poço Artesiano

Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Perfuração de Poço Artesiano (Poço Tubular Profundo) com **profundidade máxima prevista de 300 (trezentos) metros**, de acordo com o Termo de Referência para Locação e Construção de Poço em anexo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
Despesas c/ Transporte e Montagem de Equipamentos	Und	1	2000	Estimado Técnico	2000
Perfuração em 12" de 0 a 12 m	M	12	120	SINAPI mar/2025	1440
Perfuração em 6" de 12 a 300 m	M	288	100	SINAPI mar/2025	28800
Confecção e Instalação da Placa de Obra	Und	1	1500	Estimado Técnico	1500
Tubo PVC Liso 6"	M	20	272	Estimado Técnico	5440
CAP PVC Geomecânico 6"	Und	1	120	Estimado Técnico	120
Laje de Proteção	Und	1	240	Estimado Técnico	240
Cimentação Espaço Anular	M	20	20	SINAPI mar/2025	400
Teste Vazão - Padrão DRH/SEMA	Horas	24	100	Estimado Técnico	2400



Coleta e Análise de Água (Padrão Outorga DRH)	Und	1	1476,2	Estimado Técnico	1476,2
Cercamento do Poço (2 x 2 m)	M ²	4	472,72	Estimado Técnico	1890,88
Tamponamento (se necessário)	M	300	25	Estimado Técnico	7500
Tampa de poço 6" vanbro	Und	1	172,42	Estimado Técnico	172,42
				Total	53379,5

Ricardo Araujo Lemos
Geólogo
CREA RS 258650

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

CNPJ 01.612.289/0001-62

Rua Antônio Dall' Alba, 1166 - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

CÁLCULO DE BDI

Obra: Perfuração de Poço Artesiano

Local: Propriedade de Vilson Roider

Composição do BDI aplicada ao orçamento, considerando desoneração e condições típicas de obra pública:

Descrição	Percentual (%)
Administração central	4,90
Lucro	8,00
PIS / COFINS	3,65
Contribuição previdenciária	4,50
ISS	5,00
Total	26,05

ANGELICA GASPARETTO

SANDRI

Eng. Civil

CREA/RS 215.874

RICARDO ARAÚJO LEMOS

Geólogo

CREA RS 258650

ILSON LUIS GIARETTA

Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores
no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ilson Luis Giaretta

22/05/2025 08:58:16 GMT-03:00 63534223004



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

CNPJ 01.612.289/0001-62

Rua Antônio Dall' Alba, 1166 - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

ENCARGOS SOCIAIS

Encargos sociais aplicados sobre mão de obra mensalista com desoneração, conforme padrões praticados em obras públicas e referências do SINAPI:

Descrição	Percentual (%)
INSS	0,00
SESI	1,50
SENAI	1,00
INCRA	0,20
SEBRAE	0,60
Salário educação	2,50
Seguro contra acidentes	3,00
FGTS	8,00
SECONCI	1,00
13º salário	8,33
Férias gozadas	7,29
Faltas justificadas	0,56
Auxílio-enfermidade	0,69
Aviso prévio indenizado	4,50
Férias indenizadas	3,03
Depósito FGTS rescisão	3,74
Reincidências diversas	6,44
Total	53,44

ANGELICA GASPARETTO
SANDRI
Eng. Civil
CREA/RS 215.874

RICARDO ARAÚJO LEMOS
Geólogo
CREA RS 258650

ILSON LUIS GIARETTA
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores
no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal



Nome do arquivo: Modelo_Encargos.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ilson Luis Giaretta

22/05/2025 09:00:16 GMT-03:00 63534223004



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

CNPJ 01.612.289/0001-62

Rua Antônio Dall' Alba, 1166 - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

O cronograma abaixo representa as etapas previstas para execução da obra de perfuração de poço tubular profundo, com base em condições normais de campo para aquífero fraturado em Floriano Peixoto - RS.

Etapa	Duração Estimada (dias)
Mobilização e montagem dos equipamentos	1
Perfuração até profundidade final	7
Instalação de tubos e cimentação	3
Teste de vazão e coleta de água	2
Instalação de bomba e elétrica	3
Desenvolvimento, limpeza e acabamento	2
Desmobilização e entrega	1

ANGELICA GASPARETTO

SANDRI

Eng. Civil

CREA/RS 215.874

RICARDO ARAÚJO LEMOS

Geólogo

CREA RS 258650

ILSON LUIS GIARETTA

Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores
no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal



Nome do arquivo: Modelo_Cronograma.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ilson Luis Giaretta

22/05/2025 08:59:07 GMT-03:00 63534223004



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.